

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 05/2015

CONCORRÊNCIA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS GERAIS E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VITÓRIA RÉGIA, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.982/2015-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 7.982/2015-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Concorrência em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com este edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão a conta de recursos próprios do Município de Sorocaba e recursos provenientes de financiamento - **contrato nº 0410.152-13/14**, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Resolução nº 2.827 de 30/03/2001, do Conselho Monetário Nacional e alterações subsequentes.
- 1.3 - Os envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, **até às 14:00 horas do dia 22/12/2015**, devendo a abertura do envelope “**Habilitação**” ser iniciada às **14:05 horas** deste mesmo dia, em ato público.

1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento Administrativo - Setor de Licitação e Contratos. Comunicações pelos telefones: (15) 3224-5814/5815; Internet: www.saaesorocaba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao SAAE Sorocaba, em atenção do Setor de Licitação e Contratos, Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jd. Santa Rosália - CEP: 18.095-340 - Sorocaba/SP.

1.4.1 - O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Setor de Licitação e Contratos.

1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo II** - Mídia - Pacote Técnico, contendo:
 - Documentação técnica;
 - Especificações técnicas gerais;
 - Lista de Materiais e Equipamentos para cotação;
 - Planilhas de orçamento/regulamentação de preços;
 - Desenhos;
- **Anexo III** - Memorial Descritivo;
- **Anexo IV** - Licenças Ambientais CETESB;
- **Anexo V** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo VI** - Modelo de Credenciamento;
- **Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo IX** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo X** - Modelo de Indicação de Responsável Técnico;
- **Anexo XI** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo XII** - Ordem de Serviço;
- **Anexo XIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo XIV** - Contrato de Financiamento nº **0410.152-13/14**;
- **Anexo XV** - Instrução de Trabalho.

02. OBJETO.

- 2.1** - A presente Concorrência tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços, obras gerais e operação assistida para implantação do sistema produtor de água da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia, com fornecimento total de material e mão de obra, neste município**, por solicitação da Diretoria de Produção - Departamento de Tratamento de Água.
- 2.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I, Pacote Técnico - Anexo II e Memorial Descritivo - Anexo III**, elaborados pelo Diretor de Produção - senhor Reginaldo Schiavi, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3** - Foi orçado em **R\$ 85.358.244,17 (Oitenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)** o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.
- 2.4** - A participação nesta Licitação se fará isoladamente ou em consórcio.
- a)** Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como Licitante isolada. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 01 (um) consórcio.
- 2.5** - É vedada a participação nesta Concorrência de empresas:
- a)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- b)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- c)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- d)** Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e)** Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- f) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903/2013.
- g) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1 - O contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no subitem 4.1.

3.1.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.1.2. A assinatura do termo de contrato estará condicionada:

- a) Nos casos de consórcio, à constituição prévia e ao registro do consórcio nos termos do compromisso especificado no subitem 9.1.6.1.b, bem como a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido, emitida ato contínuo da homologação do resultado do certame;
- b) À verificação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e de sua Situação Cadastral e, em caso de consórcio, de cada uma das sociedades dele integrantes;
- c) À verificação da Regularidade da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretária da Receita Federal, em caso de consórcio de cada uma das sociedades dele integrantes;
- d) À verificação da regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF e, em caso de consórcio, de cada uma das sociedades dele integrantes;
- e) À verificação da regularidade em licitar e de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, ou declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e, em caso de consórcio de cada uma das sociedades dele integrantes.

- 3.2** - Assinar o contrato em até **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação feita pelo SAAE, sob pena de multa prevista no subitem 13.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 3.3** - A licitante vencedora deverá, **antes da assinatura do contrato**, submeter os currículos da equipe técnica que disponibilizará para a realização dos serviços de engenharia e assessoria técnica à análise e aprovação do SAAE.
- 3.3.1** - O SAAE analisará e aprovará aqueles que pela experiência comprovada atendam aos objetivos propostos e caso algum integrante da equipe técnica não atenda à experiência mínima exigida, poderá esta autarquia solicitar a sua substituição.
- 3.3.2** - A comprovação da capacidade da equipe técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto deste edital e demonstrada através dos respectivos currículos profissionais.
- 3.4** - Apresentar no **ato da assinatura do contrato**:
- 3.4.1** - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo IX**;
- 3.4.2** - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 3.4.3** - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
- 3.4.4** - Apólice de Seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.
- 3.4.4.1** - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.
- 3.5** - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

3.5.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 7.2 deste edital.

3.6 - Para os subitens 3.4.4 e 3.5:

3.6.1 - Ocorrendo aditamento, a licitante vencedora deverá complementar a Apólice de Seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.6.2 - Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Apólice de Seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.6.3 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao SAAE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAAE à licitante vencedora;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela licitante vencedora.

3.6.3.1 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 3.6.3.

3.7 - Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme as necessidades do SAAE, dentro dos limites legais permitidos.

04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1 - Prazo de Execução: É de **42 (quarenta e dois) meses, conforme cronograma abaixo**, contados a partir da data da assinatura do contrato, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZOS
1	Construção, Implantação e Instalação.	Até 30 meses após a assinatura do contrato.
2	Operação Assistida.	Até 42 meses após a assinatura do contrato.

4.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - Regime de Contratação: Empreitada por preço unitário.

4.3 - Fiscalização: O SAAE será representado pelo **Diretor de Produção**, senhor **Reginaldo Schiavi**, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

4.3.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

4.3.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

4.4 - Representação: Manter, a testa dos serviços, um engenheiro **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

4.4.1 - Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.5 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE.

4.5.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

05. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

5.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo XII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 5.1.1.

5.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 13.1.9.

06. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

6.1 - É de responsabilidade da licitante vencedora, escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.2 - A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.

6.3 - A licitante vencedora é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

6.4 - A licitante vencedora deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme IT001 - Padrões mínimos de segurança para contratadas.

6.5 - Os funcionários deverão estar uniformizados e a licitante vencedora fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento. A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

- 6.6** - A licitante vencedora é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo pôr conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos pôr outros, de categoria profissional idêntica.
- 6.7** - A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.
- 6.8** - A licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.
- 6.9** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a licitante vencedora deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço (se aplicável).
- 6.10** - Cumprir as determinações da Lei Federal 9605/98 e Lei Municipal 8811/09, e seu Decreto regulamentador (Decreto nº 18.558/2010 e nº 18.573/2010), empregando na obra somente madeira de origem nativa ou não nativa que tenha procedência legal.
- 6.10.1** - Receber na obra somente madeira acompanhada da seguinte documentação: DOF (documento de origem florestal), comprovante de cadastramento perante o CADMADEIRA e nota fiscal.
- 6.11** - Entregar ao fiscalizador do contrato a documentação referente à procedência da madeira utilizada na obra, conforme especificado no item 6.10.1, juntamente com a medição do mês e respectivo documento fiscal.
- 6.11.1** - Procurar fazer uso de produtos alternativos equivalentes à madeira e outros materiais de origem não florestal reutilizáveis.
- 6.11.2** - Especificar, no momento de sua aquisição para aplicação na obra, os produtos de origem florestal nas medidas e quantidades corretamente dimensionadas, de forma a evitar o desperdício.

07. RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 7.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.
- 7.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do SAAE, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

08. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

8.1 - Os preços serão fixos e irrevoluáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei Federal nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do "Índice de Preços de Obras Públicas", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \text{ onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta

8.1.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

8.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

8.2 - Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados e demais documentos constantes nos subitens 6.10 e 6.11, para conferência e aprovação no mês anterior (mês cheio). Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

8.3 - **Após a aprovação, o SAAE encaminhará a medição para aprovação do Agente Financeiro.**

8.4 - Os serviços deverão seguir os critérios de medição e pagamentos estipulados pelo Agente Financeiro, conforme contrato vigente nº 0410.152-13/14, relativamente à cláusula quarta - subitem 4.1, conforme segue:

8.4.1 - O desembolso do financiamento será efetuado periodicamente pela Caixa, entre o **2º (segundo) dia útil após o dia 10 e o 2º (segundo) dia útil** do mês subsequente ao desembolso dos recursos do Agente Operador para o Agente Financeiro, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, ficando sua liberação condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras e/ou serviços a ser atestada pela Caixa Econômica Federal.

8.5 - Em conformidade com o subitem anterior, os critérios de medição e pagamentos descritos nos projetos que fazem parte deste edital ficam sem efeito, devendo a licitante vencedora observar os critérios do Agente Financiador do empreendimento.

8.6 - O pagamento será efetuado pelo SAAE **em 14 (quatorze) dias corridos**, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pela Diretoria de Produção - Departamento de Tratamento de Água, **respeitando a transferência de recursos efetuada pelo Agente Financeiro**.

8.6.1 - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

8.7 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

8.8 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

8.8.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

- 8.9** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 8.10** - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.11** - As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, ser descontada dos pagamentos.
- 8.12** - Em se verificando, por parte da fiscalização do SAAE, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
- 8.12.1** - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.
- 8.12.2** - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.
- 8.13 - Informações complementares:** Em caso de consórcio, para que os pagamentos sejam efetuados de acordo com os serviços realizados, deverá ser definido no Termo de Constituição do Consórcio, o escopo que cada empresa irá realizar, devendo ser apresentada ainda, declaração expressa sobre os percentuais de pagamentos, a cada medição, respeitadas as condições do subitem 9.1.6.1.b3. Caso o escopo de cada empresa não seja definido, cada medição será realizada de acordo com o percentual da constituição do consórcio. Não serão realizados pagamentos exclusivos à líder ou ao CNPJ do Consórcio.

09. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1** - No envelope “**HABILITAÇÃO**”, deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

- a)** Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;

- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- d1) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de conformidade com a Lei em vigor.

Obs.: O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - d)
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei; e

- c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.3.1 - Qualificação Técnica Operacional.

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil, 01 (um) profissional com formação em Engenharia Mecânica, 01 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica e 01 (um) profissional com formação em Segurança do Trabalho, com comprovação de vínculo profissional.
- b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCEP, no mínimo:
 - b1) Execução de Obras de implantação de Estação de Tratamento de Água (ETA), com vazão mínima de 375 l/s, com fornecimento total dos equipamentos e materiais, incluindo:
 - Sistema de dosagem de produtos químicos;
 - Sistema de desidratação de lodo;
 - Reservatório de água tratada com volume mínimo de 3.750 m³;
 - Subestação elétrica, com potência instalada mínima de 750 KVA.

- b2)** Execução de obra de Estação Elevatória de Água Bruta ou tratada, com fornecimento total dos equipamentos e materiais, incluindo os conjuntos de bombas com potência mínima instalada de 700 CV e vazão mínima de 375 litros/segundo.
- b3)** Execução de adutora de água bruta ou tratada, ferro fundido ou aço, diâmetro mínimo de 900 mm e extensão mínima de 1.865m.
- b4)** Pré-operação e operação assistida de Estação de Tratamento de Água (ETA), com vazão mínima de 375 litros/segundo, por período mínimo de 06 (seis) meses.
- b5)** Será permitido o somatório de atestados para atendimento do conjunto dos itens relacionados de b1 a b4 desde que concomitantes no período de execução.
- b6)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.1.3.2 - Qualificação Técnica Profissional.

- a)** Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência à **execução de serviços e obras gerais de implantação e operação/controle de Estação de Tratamento de Água ou Esgoto.**

- b) Relação da equipe técnica de responsável pela execução das obras e serviços, com indicação dos engenheiros responsáveis técnicos, com a devida comprovação de vínculo profissional, conforme **Anexo X**, nos termos da Súmula 25 do TCESP.
- b1) A relação mencionada no item acima deverá conter no mínimo: Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista e Engenheiro com especialidade em segurança do trabalho. Deverá constar na relação, o Engenheiro Preposto que irá se relacionar diretamente com o SAAE.
- c) Para os itens 9.1.3.1 - letra “a” e 9.1.3.2 - letra “a” e “b”, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

9.1.3.3 - Visita Técnica Obrigatória.

- a) **Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:**
 - a1) Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste certame, deverá visitar os locais dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam para a perfeita execução do objeto. **A licitante deverá informar através e-mail ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

a2) A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

a3) A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

a) Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total estimado, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.**

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC/PC > ou = 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC+RLP)/(PC+ELP)$

$> ou = 1,0$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC+ELP)/AT < ou =$

0,50

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

- b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico- financeira, devidamente registrado.
- b4)** “Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”
- c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

9.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;
- b)** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo IX**.

9.1.6 - Os documentos a serem apresentados por empresas consorciadas são:

9.1.6.1 - Habilitação Jurídica

- a)** Os documentos constantes dos subitens 9.1.1, deverão ser apresentados isoladamente por cada empresa consorciada.

b) Deverá ser apresentado compromisso de constituição do consórcio, público ou particular, subscrito por todas as consorciadas, de acordo com a legislação vigente, observando:

b1) designação do consórcio e sua composição; estando proibida a utilização do nome “SAAE” na denominação do consórcio;

b2) empreendimento que constitui o objeto do consórcio;

b3) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses; bem como o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes; definição das obrigações e responsabilidade de cada consorciada e das prestações específicas (participação), em relação ao objeto da presente Licitação; indicando as normas sobre recebimento de receitas e partilhas de resultado, os percentuais de pagamentos, por serviço realizado, destinados à cada uma das empresas consorciadas deverão estar claramente definidos;

b4) normas sobre administração do consórcio, contabilização, representação das sociedades consorciadas; formas de deliberação sobre assuntos de interesse comum, como número de votos que cabe a cada consorciado, contribuição de cada consorciado para as despesas comuns, se houver;

b5) declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à presente Licitação e ao eventual termo de contrato dela decorrente e que assinarão, como anuentes, o termo de contrato decorrente da presente Licitação e solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do consórcio;

b6) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente Licitação até a conclusão dos serviços dela decorrentes;

- b7)** apresentação da empresa líder do consórcio, que será a empresa a relacionar-se com o SAAE em nome do consórcio;
- b8)** designação do representante legal do consórcio. Indicar ainda, representante(s) com poderes para firmar o termo de contrato decorrente desta Licitação;
- b9)** compromisso tácito das consorciadas, de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do SAAE, até o cumprimento do objeto da Licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “b3” anterior;
- b10)** compromisso expresso de que apresentarão, antes da assinatura do termo de contrato decorrente da presente Licitação, o instrumento de constituição do consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante que for competente para autorizar a alienação dos bens do ativo permanente;
- b11)** compromisso expresso de que providenciarão o arquivamento nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15/12/76 e do artigo 3º da IN nº 74 de 28/12/98 do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual termo de contrato decorrente da presente Licitação

9.1.6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Os documentos constantes dos subitens 9.1.2, deverão ser apresentados isoladamente por cada empresa consorciada.

9.1.6.3 - Qualificação Técnica

- a) Os documentos constantes do subitem 9.1.3.1.a deverão ser apresentados em nome de cada empresa consorciada que detiver a condição de empresa de engenharia.
- b) As exigências constantes dos subitens 9.1.3.1.b e 9.1.3.2.a deste Capítulo poderão ser comprovadas por quaisquer das consorciadas, sendo permitida a comprovação conjunta pelas empresas componentes do consórcio.

9.1.6.4 - Qualificação Econômico - Financeira

- a) Os documentos constantes dos subitens 9.1.4.b e 9.1.4.c, deverão ser apresentados isoladamente por cada empresa consorciada.
- b) Assim também, cada empresa consorciada deverá comprovar sua boa situação financeira, nos termos do subitem 9.1.4.b.2.
- c) O capital social exigido para o consórcio deverá ser comprovado pelo somatório do capital das empresas consorciadas na proporção de sua respectiva participação, conforme subitem 9.1.4.a.

9.1.6.5 - Documentos complementares

- a) Os documentos complementares previstos nos subitens 9.1.5.a e 9.1.5.b deverão ser apresentados por cada empresa consorciada;
- b) A declaração de visita prevista no item 9.1.3.3.a deverá ser apresentada pela empresa líder do consórcio ou por todas as empresas consorciadas.

9.1.6.6 - Aplicam-se a cada membro do consórcio as disposições constantes dos subitens 9.1.7 a 9.1.13.

9.1.7 - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

9.1.7.1 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.1.8 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

9.1.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.9.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.1.10 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

9.1.10.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

9.1.11 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

9.1.12 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.13 - O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 09 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

10. DA PROPOSTA.

10.1 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter:

10.1.1 - Proposta em impresso próprio da licitante, devidamente identificada e assinada (não podendo ser assinatura digital), contendo a composição dos preços unitários e totais de cada item da Planilha - **Anexo V**, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

10.1.1.1 - **Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

10.1.2 - A composição de LS - Leis Sociais, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada, com os seguintes itens, dentre outros: garantias, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), custos indiretos e lucro, comprobatórios da exigibilidade da proposta, respeitando também o Acórdão do TCU (Plenário) nº 2622/2013;

10.1.3 - A Proposta efetuada em impresso próprio deve seguir o mesmo modelo do **Anexo V**, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.

- 10.1.4** - O prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- 10.1.5** - Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.
- 10.1.6** - Indicação com nome e qualificação, de quem será o preposto que acompanhará a execução dos serviços.
- 10.1.7** - Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal e cargo, na hipótese de adjudicação, conforme **Anexo V**, acompanhado de procuração.
- 10.1.8** - Agência bancária e o nº da conta corrente, para pagamentos.
- 10.1.9** - Número do telefone e e-mail para envio de correspondências.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento das propostas, que estas sejam apresentadas na ordem enumerada no item 10 e seus subitens, devidamente numeradas e reunidas com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

- 11.1** - Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

CONCORRÊNCIA Nº 05/2015 - PA Nº 7.982/2015

“HABILITAÇÃO”

- 11.2** - Depois de preenchida de acordo com o item 10, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

CONCORRÊNCIA Nº 05/2015 - PA nº 7.982/2015

“PROPOSTA”

- 11.3** - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a)** Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b)** Procurador munido de procuração e RG, ou
- c)** Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

12.1 - Da Habilitação.

- 12.1.1 - Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão Especial de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.
- 12.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 09, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.
- 12.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressamente consignada em ata.
- 12.1.4 - Serão devolvidos fechados os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

12.2 - Da Proposta.

- 12.2.1 - As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 10.
- 12.2.2 - Esta licitação é do tipo **menor preço global** e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.
 - 12.2.2.1 - O custo estimado não obsta a apresentação de valor inferior ao ali constante, desde que exequível.
 - 12.2.2.2 - Nos casos em que a licitante apresentar valor inferior, a administração poderá requisitar a apresentação de detalhamento desse valor referente ao custo ofertado nessas condições.
 - 12.2.2.3 - Para aferir a aceitabilidade da proposta, o SAAE poderá solicitar ao licitante, que no prazo máximo de 48 horas, para análise de julgamento, apresente o que segue:
 - a) Cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.
 - a) Composição analítica dos preços, aplicando os encargos sociais e BDI, devendo os mesmos possuir coeficientes de produtividade compatíveis com o mercado e deverão ser comprovados através de tabelas de empresas especializadas ou órgãos reconhecidos e representativos, tais como FDE, PM DE SÃO PAULO, CPOS, PINI e outros.

12.2.3 - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao SAAE, dentro do critério estabelecido no subitem 12.2.2.

12.3 - Será desclassificada a proposta que:

12.3.1 - Apresentar valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

12.3.2 - Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 10.1.6 a 10.1.9.

12.4 - Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

12.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, salvo a Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Especial de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI 8.666/93).

13. MULTAS E SANÇÕES.

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o SAAE aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

13.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que for notificada a fazer as necessárias correções e substituição;

13.1.4 - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

13.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;

- 13.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 8.8;
- 13.1.7** - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 13.1.8** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros**, sem observância do disposto no subitem 4.5;
- 13.1.9** - Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a licitante vencedora **não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no subitem 5.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a licitante vencedora não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 13.2.
- 13.2** - Decorridos os dez dias previstos nos subitens acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o SAAE a aplicar as sanções aqui previstas podendo o contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 13.3** - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.
- 13.3.1** - Na hipótese do subitem anterior o SAAE poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).
- 13.4** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 13 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93.
- 13.5** - O contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.
- 13.5.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

- 13.7** - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- 13.8** - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.
- 13.8.1** - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.
- 13.9** - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.
- 13.9.1** - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE em notificação a ser enviada, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.9.2** - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

- 14.1** - A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.
- 14.2** - Se no prazo de garantia houver algum problema a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da data de notificação do SAAE, o que não acarreta ônus para a Autarquia.
- 14.2.1** - Caso a licitante vencedora não execute o citado no item acima, o SAAE, através do Setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.
- 14.3** - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.
- 14.4** - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo SAAE, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

- 14.5** - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

15. RECURSOS FINANCEIROS.

- 15.1** - A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, as dotações nº 24.06.01 4.4.90.51 17 512 5004 1221 04 e 24.06.01 4.4.90.51 17 512 5004 1221 07, esta última proveniente do contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0410.152-13/14, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Resolução nº 2.827 de 30/03/2001, do Conselho Monetário Nacional e alterações subsequentes.
- 15.2** - O SAAE reserva-se o direito de emitir autorizações de serviços parciais em função do fluxo de caixa desta Autarquia, bem como do cronograma de liberação de recursos pelos agentes financeiros.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 16.1** - A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações do SAAE - Sorocaba.
- 16.2** - O SAAE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada, se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 16.3** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
- 16.3.1** - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, ou pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815, ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br em até **02 (dois) dias úteis** antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e as respostas serão disponibilizadas na Internet, encaminhadas aos interessados e publicadas se a legislação assim exigir.

- 16.3.2** - As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na Lei, protocoladas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE.
- 16.3.3** - A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este edital.
- 16.4** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- 16.4.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 16.4.2** - Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 16.5** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 16.6** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.
- 16.7** - Todos os trâmites desta, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados nos termos da legislação vigente, da qual correrão os prazos para recurso, quando for o caso, e também expostos na Internet, neste caso única e exclusivamente para consulta (www.saaesorocaba.com.br), prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação na imprensa.

Sorocaba, 16 de novembro de 2015.

RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada para obras de Implantação do Sistema Produtor de Água da ETA Vitória Régia, na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo, baseado no Projeto Executivo existente e demais documentos pertinentes com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra e dentro dos padrões estabelecidos em Leis e Normas Técnicas.

2. JUSTIFICATIVA:

Esse novo sistema deverá ser implantado na região norte da cidade, e complementar o abastecimento atual, injetando a nova produção no sentido de norte para sul, em direção contrária ao atual sistema em operação (Sistema Cerrado) que abastece a cidade de sul para norte.

O novo sistema produtor, além de completar as futuras ofertas necessárias ao atendimento das demandas, também tem a função de diminuir a vulnerabilidade e dependência que o abastecimento da cidade tem hoje, do (quase) único sistema em operação (Cerrado). A operação do Vitória Régia garantirá flexibilidade operacional na distribuição da água potável em Sorocaba, permitindo ao SAAE, alterar, segundo as conveniências e disponibilidades de cada momento, o limite entre as duas grandes áreas de influência de cada um desses dois sistemas produtores, com avanços e recuos de um sobre o outro.

A concepção prevista deste novo sistema produtor (Vitória Régia) no Plano Diretor, foi consolidada na contratação do correspondente projeto básico (2006/2007) que em linhas gerais, definiu um ETA com capacidade final de 1,50 m³/s com a implantação de 03 módulos de tratamento de 500 l/s, com a possibilidade e previsão para construção de mais um módulo de 500 l/s, destinada ao atendimento futuro, além daquele definido no horizonte de planejamento de 2030.

Posteriormente, em razão de limitação de recursos para investimentos, o SAAE de Sorocaba equacionou o atendimento das demandas de curto prazo, com a execução de obras de melhorias e ampliação na atual ETA Cerrado, que elevou a capacidade nominal daquela planta, de 1,50 m³/s para valores entre 2,0 m³/s a 2,2 m³/s.

Esse ganho na atual produção da ETA do Cerrado permitiu ao SAAE postergar e reduzir os investimentos iniciais previstos para a implantação do Sistema Vitória Régia, reduzindo a capacidade de primeira etapa, de 1,50 m³/s para 750 l/s (etapa inicial), e ainda, com possibilidade de ampliação futura do sistema para 1,50 m³/s (etapa final).

A água bruta será aduzida do rio Sorocaba será submetida a um processo de tratamento do tipo avançado (convencional completo mais oxidação intermediária com ozônio) em razão da qualidade atual do manancial e do padrão de potabilidade vigente.

3. PROJETO:

As obras deverão ser executadas atendendo integralmente todas as especificações e detalhamento do Projeto Executivo e documentos existentes, fornecido pelo SAAE Sorocaba que fazem parte integrante deste Termo de Referência.

4. UNIDADES CONSTITUINTES DO SISTEMA PRODUTOR VITÓRIA RÉGIA

O Sistema Produtor denominado de Vitória Régia será constituído por dois conjuntos de unidades, um deles será implantado próximo ao Rio Sorocaba, relativo as unidades de adução de água bruta e outro no bairro que deu origem ao nome desse novo sistema produtor com as unidades relativas ao tratamento e adução de água tratada.

Os conjuntos de unidades previstas para o sistema são as seguintes:

4.1 Unidades da Captação e Adução de Água Bruta

Tratam-se das unidades localizadas junto à margem esquerdo do Rio Sorocaba, próximo a ETE S2 compreendendo:

- Captação e Estação Elevatória de Baixa Carga;
- Tratamento Preliminar;
- Estação Elevatória de Alta Carga;
- Adutora de Água Bruta;
- Subestação Elétrica.

4.2 Unidades de Tratamento e Adução de Água Tratada

Tratam-se das unidades localizadas no bairro Vitória Régia compreendendo:

- Medição da Vazão Afluente;
- Estrutura de Chegada da Água Bruta;
- Pré-Acondicionamento Químico;
- Mistura Rápida;
- Floculadores;
- Decantadores;
- Oxidação Intermediária;
- Filtros
- Estrutura de Controle;
- Reservatório de Água Tratada;
- Estação Elevatória de Água Tratada;
- Tratamento dos Resíduos Gerados no Processo;
- Produtos Químicos e Utilidades
- Edifício Administrativo e de Controle

As características principais das unidades previstas e relacionadas anteriormente estão especificadas no Projeto Executivo.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Qualificação Técnica Operacional

5.2 Qualificação Técnica Profissional

Descrição especificada detalhadamente no Edital

6. EQUIPE TÉCNICA

Descrição especificada detalhadamente no Edital

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, o SAAE designará uma Equipe de Fiscalização adequada, que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente Termo de Referência.

Fica assegurado ao SAAE o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. Cabe à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

A Equipe de Fiscalização buscará auxiliar a Contratada onde for possível, no acesso às informações necessárias à execução dos trabalhos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A contratada deverá fornecer todos os manuais de operação e manutenções detalhados e cronograma de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de todos os equipamentos elétricos, mecânicos e demais a fim de garantir ao SAAE as condições de operação e manutenção do sistema.

Deverá ser descrito cada etapa do sistema de tratamento, especificando e detalhando todas as informações necessárias para o perfeito funcionamento, garantindo a eficiência calculada no projeto. Elaborar um cronograma de manutenção tanto preventiva quanto temporária de todos os equipamentos dentro das recomendações dos fabricantes.

Manual de treinamento e transferência de tecnologia para operacionalidade e manutenção de equipamentos, inicialmente através de cursos específicos para área de

eletromecânica e operação com no mínimo 200 horas cada e após treinamento prático durante todo o período de operação. No final das obras a empresa deverá apresentar toda documentação relativa a pré operação e start up dos equipamentos.

A operação da Estação de Tratamento de água Vitória Regia ETA VR deverá ser feita respeitando-se as eficiências de tratamento atendendo todos os parâmetros mencionados nas legislações; Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, Resolução SS 250/1995 e todas as exigências legais vigentes referentes ao padrão de qualidade de água para abastecimento público.

Cabe a operadora a manutenção e conservação dos equipamentos, prédios e da área da ETA-VR, tais como pintura, corte de grama, alambrado, todos os itens para uma perfeita conservação da unidade, durante 1(um) ano o SAAE efetuará vistorias periódicas para acompanhamento destes serviços.

Para a operação durante o período de 1 (um) ano, estão previstas as seguintes atividades principais:

- a) Operação de todas as etapas de tratamento desde adução até a produção final de água potável a ser distribuída, controlando vazões e dosagens dos produtos químicos utilizados operar bombas, válvulas, equipamentos e comportas.
- b) Controle analítico através de análises laboratoriais físico-química e bacteriológica em todas as etapas da potabilização.
- c) Controle das etapas pelo sistema supervisório elaborando relatórios e planilhas de controle.
- d) Remoção do material acumulado na adução e gradeamento (operação diária ou com maior frequência, caso necessário);
- e) Amostragem e análises laboratoriais do manancial e das diversas fases do tratamento principalmente a água distribuída, de acordo com o programa de monitoramento proposto;
- f) Operação e acompanhamento das informações dos painéis de controle dos equipamentos eletromecânicos as instalações de adução, sistema de ozonização, coagulação/floculação/decantação, filtragem, desinfecção, desidratação de lodo e registradores de vazão, pH, cloro e outros e os controle “on-line” do sistema supervisório.
- g) Controle operacional de processo de adição de produtos químicos;
- h) Análises laboratoriais de controle físico químico e biológico em todas as etapas do tratamento (água *in natura*, pré-oxidação, ozonização, decantação, filtragem, pós-cloração, e saída final do tratamento)
- i) Serviços gerais de manutenção das edificações, equipamentos de controle e eletromecânicos.
- j) Informações detalhadas das quantidades e descrição e especificação de todos os insumos que serão utilizados no decorrer da operação assistida, gerando planilhas de controle de estoque e utilização dos produtos químicos.

Deverá ser especificados relação e quantitativo de todos os profissionais habilitados envolvidos no processo de operação, controle laboratorial (análises operacionais e de controle físico-químico e bacteriológico), manutenção eletromecânica e geral das dependências, ressaltando-se que a alocação destes técnicos deverá ser efetuada de acordo com o andamento da fase de testes e pré-operação e sob a supervisão do SAAE, a quem caberá a aferição da colocação dos recursos humanos necessários e suficientes a operação da unidade.

A realização de análises laboratoriais nas diversas fases do tratamento serão efetuadas no laboratório na ETA VR. Este laboratório deverá realizar todas as análises referentes à operação e controle de qualidade, especificando os locais e as frequências do monitoramento. Após elaborado o documento a empresa deverá submeter a análise e aprovação do SAAE.

A Contratada deverá:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência e Projeto Executivo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Considerar as decisões ou sugestões da Equipe de Fiscalização sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- f) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- g) Toda a comunicação entre a futura Contratada e o SAAE deverá ser feita por escrito: as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito.
- h) Elaborar e entregar ao SAAE, quando da conclusão das obras e instalações, relatório completo do cadastro técnico de todos os serviços, equipamentos, painéis, tubulações diversas e demais itens da SPVR como um todo, contendo todas as informações técnicas necessárias a fim de relatar ao SAAE tudo que for necessário para operação e manutenções futuras do SPVR, relatório este que deverá ser do tipo “as built” (como construído) total do sistema.
- i) Atender e cumprir na íntegra todas as leis e decretos relacionados a Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo ao SAAE relatórios de todas as atividades durante a vigência do contrato bem como informações que a Fiscalização entender serem necessárias.

Todos os assuntos que não estiverem mencionados ou contemplados neste Termo de Referência e Projeto Executivo deverão ser definidos antecipadamente com a Equipe de Fiscalização que deverá manter sempre a qualidade excelente dos serviços e instalações a serem executados.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo especificado no cronograma físico financeiro do projeto executivo, atendendo e cumprindo rigorosamente todas as etapas da obra, contados a partir da data da assinatura do contrato pelas partes interessadas.

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados pelo SAAE por medição, mediante os documentos de cobrança tais como:

Notas Fiscais/Faturas

As faturas serão apresentadas acompanhadas do respectivo Boletim de Medição aprovado pela fiscalização.

A Contratada emitirá Nota Fiscal com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE Sorocaba.

A empresa vencedora deverá apresentar um cronograma global especificando os trabalhos de cada uma das etapas mensais.

Os pagamentos somente serão efetivados após aprovação da equipe de fiscalização deste SAAE.

Os pagamentos a contratada também devem seguir rigorosamente as normas e especificações constante no contrato n/ 0410.152-13/14.

10. ANEXOS

Mídia digital CD Contendo :

- Licenças Ambientais CETESB
- Contrato de Financiamento
- Memorial Descritivo
- Pacote Técnico contendo;
 - Documentação técnica
 - Especificações técnicas gerais
 - Lista de Materiais e Equipamentos para cotação
 - Planilhas de orçamento/regulamentação de preços
 - Desenhos

Reginaldo Schiavi
CRB – 26815/01D
Diretor de Produção

ANEXO II

Mídia

- **Anexo II** - Pacote Técnico, contendo:
 - Documentação técnica;
 - Especificações técnicas gerais;
 - Lista de Materiais e Equipamentos para cotação;
 - Planilhas de orçamento/regulamentação de preços;
 - Desenhos;



**PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA PRODUTOR VITÓRIA RÉGIA – ESTAÇÃO
DE TRATAMENTO DE ÁGUA**

**RD-MD-01: PROJETO PRELIMINAR - MEMORIAL DESCRITIVO DO
SISTEMA PRODUTOR VITÓRIA RÉGIA**

Rev. 0 Agosto/2014

ACQUA ENGE

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	003
2. ANTECEDENTES.....	003
3. DESCRITIVO DAS UNIDADES CONSTITUINTES DO SISTEMA PRODUTOR VITÓRIA RÉGIA.....	004
3.1. Unidades da Captação e Adução de Água Bruta.....	005
3.1.1. Captação e estação elevatória de baixa carga.....	005
3.1.2. Tratamento preliminar.....	005
3.1.3. Estação elevatória de alta carga.....	008
3.1.4. Adutora de água bruta.....	008
3.1.5. Subestação elétrica.....	009
3.2. Unidades de Tratamento e Adução de Água Tratada.....	009
3.2.1. Medição da vazão afluente	009
3.2.2. Estrutura de chegada de água bruta.....	012
3.2.3. Conduto e canal de água bruta pré-condicionada.....	012
3.2.4. Mistura rápida.....	012
3.2.5. Canal de distribuição de água coagulada.....	012
3.2.6. Floculadores.....	013
3.2.7. Decantadores.....	013
3.2.8. Oxidação intermediária.....	014
3.2.9. Filtros	015
3.2.10. Reservatório de água de lavagem dos filtros.....	016

Anexos: Desenhos

EB-ME-01P: Captação de Água Bruta e Estações Elevatórias

AB-ME-01P: Adução de Água Bruta – Planta Geral e Perfil Reduzido

TA-ME-01P: Estação de Tratamento de Água – Arranjo Geral de Unidades

1. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo apresentar para apreciação do SAAE o memorial descritivo do **Projeto Preliminar** das unidades constituintes do Sistema Produtor Vitória Régia. Em linhas gerais, foram mantidas as premissas e concepções definidas no projeto básico e na medida em que se avançará no detalhamento, as alterações e ajustes serão apresentados ao SAAE.

2. ANTECEDENTES

O Sistema Produtor Vitória Régia foi previsto e concebido na revisão do Plano Diretor de Abastecimento de Sorocaba, contratado pelo SAAE em 2005, para completar a atual oferta de água potável e atender as demandas da cidade de Sorocaba, até o ano de 2030.

Esse novo sistema deverá ser implantado na região norte da cidade, e complementar o abastecimento atual, injetando a nova produção no sentido de norte para sul, em direção contrária ao atual sistema em operação (Sistema Cerrado) que abastece a cidade de sul para norte.

O novo sistema produtor, além de completar as futuras ofertas necessárias ao atendimento das demandas, também tem a função de diminuir a vulnerabilidade e dependência que o abastecimento da cidade tem hoje, do (quase) único sistema em operação (Cerrado). A operação do Vitória Régia garantirá flexibilidade operacional na distribuição da água potável em Sorocaba, permitindo ao SAAE, alterar, segundo as conveniências e disponibilidades de cada momento, o limite entre as duas grandes áreas de influência de cada um desses dois sistemas produtores, com avanços e recuos de um sobre o outro.

A concepção prevista deste novo sistema produtor (Vitória Régia) no Plano Diretor, foi consolidada na contratação do correspondente projeto básico (2006/2007) que em linhas gerais, definiu um ETA com capacidade final de 1,50 m³/s com a implantação de 03 módulos de tratamento de 500 l/s, com a possibilidade e previsão para construção de mais um módulo de 500 l/s, destinada ao atendimento futuro, além daquele definido no horizonte de planejamento de 2030.

Posteriormente, em razão de limitação de recursos para investimentos, o SAAE de Sorocaba equacionou o atendimento das demandas de curto prazo, com a execução de obras de melhorias e ampliação na atual ETA Cerrado, que elevou a capacidade nominal daquela planta, de 1,50 m³/s para valores entre 2,0 m³/s a 2,2 m³/s.

Esse ganho na atual produção da ETA do Cerrado permitiu ao SAAE postergar e reduzir os investimentos iniciais previstos para a implantação do Sistema Vitória Régia, reduzindo a capacidade de primeira etapa, de 1,50 m³/s para 750 l/s (etapa inicial), e ainda, com possibilidade de ampliação futura do sistema para 1,50 m³/s (etapa final).

A água bruta será aduzida do rio Sorocaba será submetida a um processo de tratamento do tipo avançado (convencional completo mais oxidação intermediária com ozônio) em razão da qualidade atual do manancial e do padrão de potabilidade vigente.

3. DESCRITIVO DAS UNIDADES CONSTITUINTES DO SISTEMA PRODUTOR VITÓRIA RÉGIA

O Sistema Produtor denominado de Vitória Régia será constituído por dois conjuntos de unidades, um deles será implantado próximo ao Rio Sorocaba, relativo as unidades de adução de água bruta e outro no bairro que deu origem ao nome desse novo sistema produtor com as unidades relativas ao tratamento e adução de água tratada.

Os conjuntos de unidades previstas para o sistema são as seguintes:

a. Unidades da Captação e Adução de Água Bruta

Tratam-se das unidades localizadas junto à margem esquerdo do Rio Sorocaba, próximo a ETE S2 que se encontram ilustradas nos desenhos preliminares, **EB-ME-01P** e **AB-ME-01P** em anexo, e no fluxograma simplificado da **Figura 3.1**, compreendendo:

- Captação e Estação Elevatória de Baixa Carga;
- Tratamento Preliminar;
- Estação Elevatória de Alta Carga;
- Adutora de Água Bruta;
- Subestação Elétrica.

b. Unidades de Tratamento e Adução de Água Tratada

Tratam-se das unidades localizadas no bairro Vitória Régia, que se encontram ilustradas no desenho TA-ME-01P e nos fluxogramas simplificados do processo indicados nas **Figuras 3.2 e 3.3**, compreendendo:

- Medição da Vazão Afluente;
- Estrutura de Chegada da Água Bruta;
- Pré-Acondicionamento Químico;
- Mistura Rápida;
- Floculadores;
- Decantadores;
- Oxidação Intermediária;
- Filtros
- Estrutura de Controle;
- Reservatório de Água Tratada;
- Estação Elevatória de Água Tratada;
- Tratamento dos Resíduos Gerados no Processo;
- Produtos Químicos e Utilidades
- Edifício Administrativo e de Controle

As características principais das unidades previstas e relacionadas anteriormente são as seguintes:

3.1. Unidades da Captação e Adução de Água Bruta

3.1.1. Captação e estação elevatória de baixa carga

Trata-se de uma estrutura de concreto armado, com dimensões de: 8,75 x 8,75 x 4,90 m (larg. x comp. x alt.) a ser implantada ao tempo, na margem esquerda do rio Sorocaba e concebida para abrigar num mesmo bloco, a captação e a estação elevatória de baixa carga (EEAB-BC). Essa estrutura deverá receber 04 (quatro) conjuntos moto-bombas, todas do tipo submersíveis e de velocidade variável (um equipamento reserva), cada qual, com capacidade nominal e unitária de 250,0 l/s @ 10,25 m.c.a., com potência estimada de 60 CV. As bombas previstas estão destinadas a transferência da água bruta, captada no Rio Sorocaba, para o tratamento preliminar.

A tomada de água bruta e poço de sucção serão constituídos por 04 (quatro) compartimentos independentes, onde em cada um, será instalado a sua correspondente bomba submersível. Na entrada de cada poço, se prevê a instalação de grades de limpeza e içamento manuais, com abertura de 50 mm que serão instaladas em uma, das duas ranhuras previstas na entrada de cada poço e que são destinadas a inserção dessas grades. O objetivo é evitar a entrada de sólidos grosseiros no bombeamento de baixa carga.

A interligação entre a Elevatória de Baixa Carga e o bloco de tratamento preliminar será efetuada por meio de um trecho curto de tubulação de aço carbono, com aproximadamente 17,90 m de extensão, com diâmetro de 1.200 mm (48”), que se interligará, à montante, com as linhas de descarga de cada bomba (ø 24”) e a jusante com as alimentações de cada uma das 04 peneiras rotativas. Cada bomba submersível terá a sua correspondente, válvula de retenção e válvula borboleta para bloqueio. A válvula de bloqueio terá acionamento manual.

A Estação Elevatória de Baixa Carga será equipada ainda com um guindaste giratório com capacidade para 2.000 Kg, que poderá ser utilizado durante a fase de obras para montagem de equipamentos e, posteriormente, na manutenção dos mesmos e na operação de limpeza das grades.

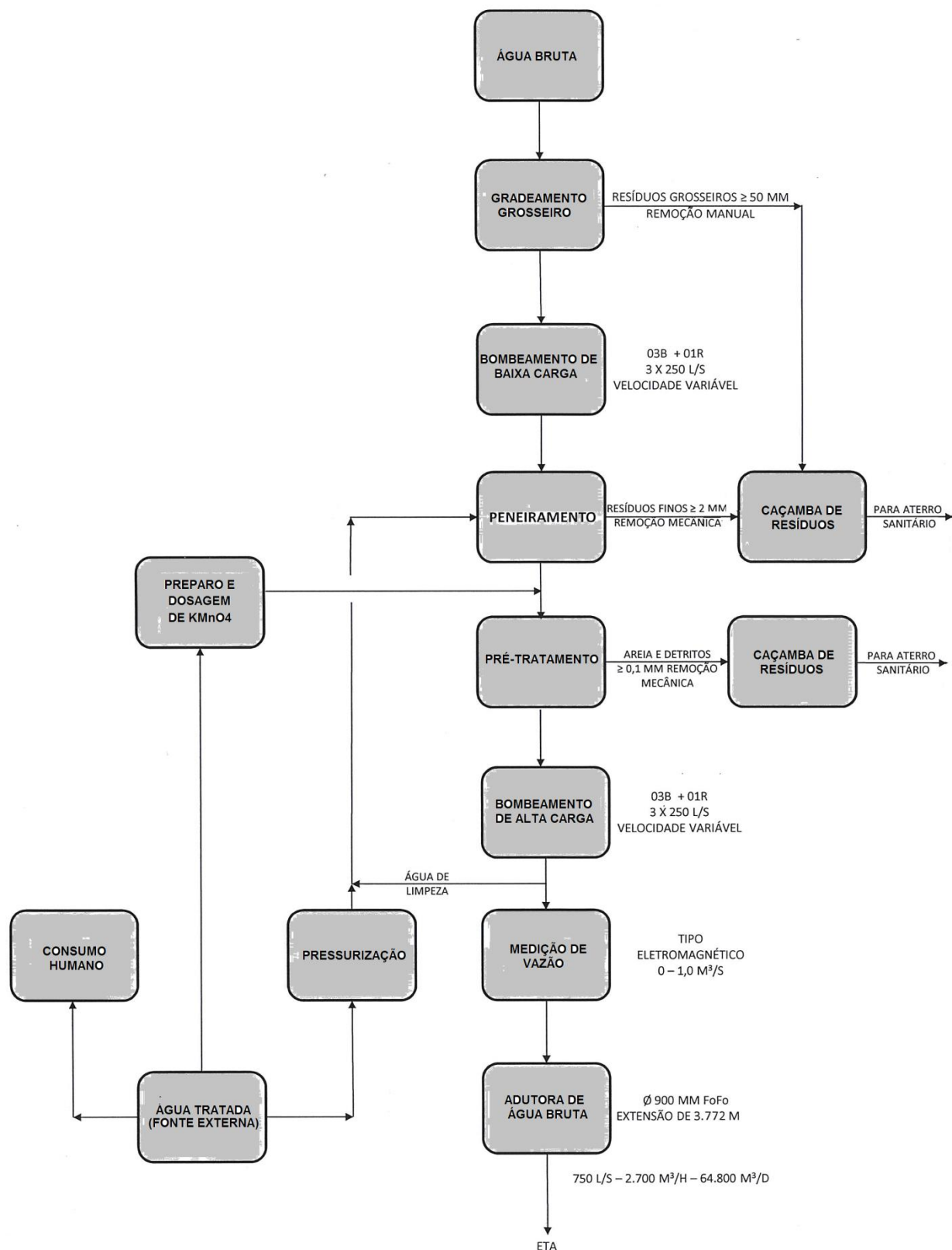
3.1.2. Tratamento preliminar

O tratamento preliminar previsto será constituído por um pre-acondicionamento físico (gradeamento fino e sedimentação) e químico (pré-oxidação com KMnO_4) da água bruta antes de ser aduzida para o tratamento. Esse pré-acondicionamento é necessário para absorver parcialmente, as acentuadas variações de qualidade que se verifica na água bruta, decorrentes de eventos de natureza climática (manancial não represado) e da condição sanitária atual, da bacia.

a. Gradeamento Fino

O gradeamento fino da água bruta será efetuado por meio de 04 (quatro) peneiras rotativas (03+1R), instaladas sobre a laje de cobertura do pré-sedimentador, tendo cada uma delas, capacidade de 500,0 l/s (etapa final) e potência estimada de 10,0 CV.

FIGURA 3.1: SISTEMA PRODUTOR VITÓRIA RÉGIA – FLUXOGRAMA SIMPLIFICADO DA CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA



A malha das peneiras será de inox, com abertura de 1,0 mm, com objetivo reter os detritos de dimensões menores, presentes no fluxo aduzido e que irão gerar problemas de manutenção e obstruções na Elevatória de Alta Carga e na ETA. .

A alimentação de cada peneira se dará por derivações de 600 mm (24”), provenientes do segundo manifold, localizado no extremo de jusante da linha de recalque da Elevatória de Baixa Carga, onde cada uma das 04 derivações será precedida por uma válvula do tipo borboleta (uma por peneira) que terá o mesmo diâmetro da linha ($\varnothing$ 24”) e acionamento manual. Essas válvulas se destinam ao bloqueio das correspondentes peneiras, e serão utilizadas, em caso de manutenção do equipamento ou para revezamento entre equipamentos, considerando que na primeira etapa, deverão ser colocadas em operação, duas das 04 peneiras.

O material/detrimento retido nas peneiras será descarregado por gravidade em caçambas metálicas, posicionadas abaixo das peneiras e junto ao viário, com capacidade unitária de 3,0 m³. A remoção das caçambas e a destinação final do material removido serão posteriormente definidas pelo SAAE.

b. Sedimentação

A água bruta, após o peneiramento e antes do bombeamento para a ETA será submetida à sedimentação para remoção da areia e redução dos picos de turbidez, que são necessários, principalmente durante os períodos chuvosos. Essa sedimentação será desenvolvida em dois tanques iguais, posicionados um ao lado do outros segundo a direção do fluxo e, poderão operar isoladamente ou em paralelo, com capacidade unitária de 1,50 m³/s.

Os tanques serão de concreto, com fundo plano e formato retangular em planta, nas dimensões de: 11,00 m X 17,10 m X 5,15 m (larg. x comp. x alt. lateral). Serão providos de: módulos tubulares, removedor de lodo de tração central, bombas para extração de areia e resíduos. .

A alimentação dos tanques será efetuada em sua cabeceira, com água bruta “peneirada” por meio de um canal de distribuição, comum às duas unidades. A tiragem de água pré-sedimentada será efetuada, em cada tanque, por meio de 04 (quatro) calhas de coleta do tipo pré-moldadas, de concreto armado, com dimensões de 0,70 x 0,60 x 10,20 m (larg. x alt. x comp.). Essas calhas por sua vez alimentarão os 04 poços de sucção da elevatória de alta carga, localizados no extremo oposto a entrada.

A areia e os sólidos depositados no fundo do présedimentador/desarenador serão retirados com o auxílio de removedor de tração central e extraídos por meio de bombas. Os resíduos serão acondicionados em um “big bag” drenante tipo Geotube. As extravazões e drenagens serão direcionadas ao Rio Sorocaba.

c. Pré-oxidação

A água bruta do Rio Sorocaba pode apresentar concentrações de manganês e outros metais, acima dos limites definidos no padrão de potabilidade. Para oxidar, principalmente o manganês, se previu a possibilidade e quando for necessário, a aplicação de permanganato de potássio (KMnO₄) na água bruta, após o sedimentador e antes do bombeamento, junto aos poços de sucção.

Para que essa aplicação seja possível será instalado em uma sala de bombas da elevatória de alta carga, um “skid” para preparo e dosagens de suspensão de KMnO_4 . O tempo de contato, água bruta-oxidante (de 52 min) será obtido na própria adutora de água bruta, antes de chegar a ETA.

3.1.3. Estação elevatória de alta carga

A estação elevatória de água bruta, de alta carga (EEAB-AC) será constituída por 04 (quatro) conjuntos moto-bombas (03+1R), do tipo centrífuga, de eixo horizontal, corpo bi-partido, de velocidade variável, com capacidade nominal e unitária de 250,0 l/s @ H = 63,10 mca (ponto de operação para três conjuntos em paralelo) que estarão localizados a montante dos sedimentadores. A potência de cada bomba, estimada para esta 1ª etapa é de 650 CV.

Os 04 grupos estarão abrigados sob uma cobertura metálica e montados sobre uma laje de concreto armado, com dimensões de 12,30 x 23,90 m (larg. x comp.) na qual serão também implantados: uma sala de operação, uma sala para o sistema de permanganato de potássio, dependências de apoio, como: uma pequena copa e sanitário e os painéis elétricos. Sobre as bombas se previu pórticos metálicos e monovia (cap.= 5,0 ton) para manuseio e manutenção dos grupos.

A sucção de cada bomba será efetuada em poços individuais localizados no extremo de jusante do desarenador, através de tubulações curtas (aproximadamente 18,15 m), de aço carbono, com 700 mm (28”) de diâmetro, que serão assentadas sob o piso da elevatória. Cada trecho de sucção será provido de sua respectiva válvula de bloqueio, do tipo borboleta, de acionamento manual, uma para cada ramal.

Cada bomba estará conectada, em seu trecho de descarga, a um barrilete de aço carbono de 1.200 mm de diâmetro (48”) através de um ramal, também em aço carbono, porém com diâmetro de 600 mm (24”), onde serão instaladas uma válvula de retenção e uma válvula de bloqueio do tipo borboleta de acionamento elétrico.

Para proteção contra os transitórios hidráulicos foi previsto a instalação de 01 (um) reservatório hidropneumático com corpo de aço carbono e bexiga em poliuretano, com fundo e teto elípticos ou torisféricos.

3.1.4. Adutora de água bruta

O sistema de adução de água bruta previsto foi concebido para implantação em duas etapas. Num primeiro momento (etapa inicial) deverá se implantada uma única linha de adução com extensão total aproximada de 3.722,50 m.

O trecho inicial da linha de adução de água bruta (cerca de 150 m) será em aço carbono com diâmetro de 1.200mm (48”). No extremo final deste segmento de tubulação de aço carbono estão previstas duas derivações de menor diâmetro (900 mm/36”), sendo umas delas tamponada para utilização futura quando o sistema de adução for duplicado. Na outra derivação será conectada a linha de ferro fundido, com diâmetro de 900 mm (36”).

que seguirá em direção a ETA, perfazendo uma extensão total de aproximadamente 3.401 m, com capacidade para veicular vazões da ordem de 0,75 m³/s (etapa inicial).

No futuro, quando o sistema for ampliado (etapa final), uma segunda linha de mesmo diâmetro e mesmas características deverá ser implantada ao lado da atual, elevando-se então a capacidade de adução do sistema para 1,50 m³/s.

Em ambos as etapas o assentamento das adutoras será do tipo enterrado, prevendo-se recobrimento médio da ordem de 1,50 m.

No trecho inicial da adutora (aproximadamente 1.683 m) o caminhamento se dará dentro de uma área predominantemente rural, cujo processo de desapropriação está sendo conduzido atualmente pelo SAAE.

No trecho complementar do caminhamento (cerca de 1.835 m) a adutora avançará através de área mais urbanizada, estabelecendo-se em praticamente toda extensão pelo terço da rua Sandro Antônio Mendes.

Ao longo do caminhamento estão previstos algumas unidades acessórias, caracterizadas por 01 (uma) caixa de descarga para drenagem da adutora e 02 (duas) caixas de ventosas para retirada de ar da linha.

3.1.5. Subestação elétrica

A Subestação Elétrica será implantada na área da captação em frente à EEAB-AC e alimentará as duas elevatórias de água bruta previstas para o Sistema Produtor Vitória Régia (baixa e alta carga). Será uma estrutura típica, executada em alvenaria, dentro do padrão definido pela concessionária de energia, com dimensões em planta de: 7,00 X 16,00 X 4,30m (larg. x compr. x pé-direito)

Internamente a subestação será subdividida em 04 (quatro) baias distintas, para instalação de: 02 (dois) transformadores de 1.250 kVA cada, um transformador auxiliar de 112,5 kVA, além dos equipamentos para medição de energia, conforme padrões da concessionária local. A alimentação será em 23,0 kV.

3.2. Unidades de Tratamento e Adução de Água Tratada

3.2.1. Medição da vazão afluente

As vazões de água bruta aduzidas para tratamento na nova planta serão continuamente avaliadas através de um medidor de vazão do tipo eletromagnético instalado na adutora de água bruta em seu trecho aéreo, próximo à estrutura de chegada do novo bloco, dentro de uma caixa de concreto.

Esse medidor, flangeado, com diâmetro de 900 mm de diâmetro (36") dispõe de um transmissor de vazão (sinais de 4 a 20 mA) e de indicadores locais do fluxo instantâneo e acumulado. Será utilizado para controle das vazões de água bruta que serão aduzidos para tratamento e para controle das dosagens de produtos químicos.

FIGURA 3.2: SISTEMA PRODUTOR VITÓRIA RÉGIA – FLUXOGRAMA SIMPLIFICADO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

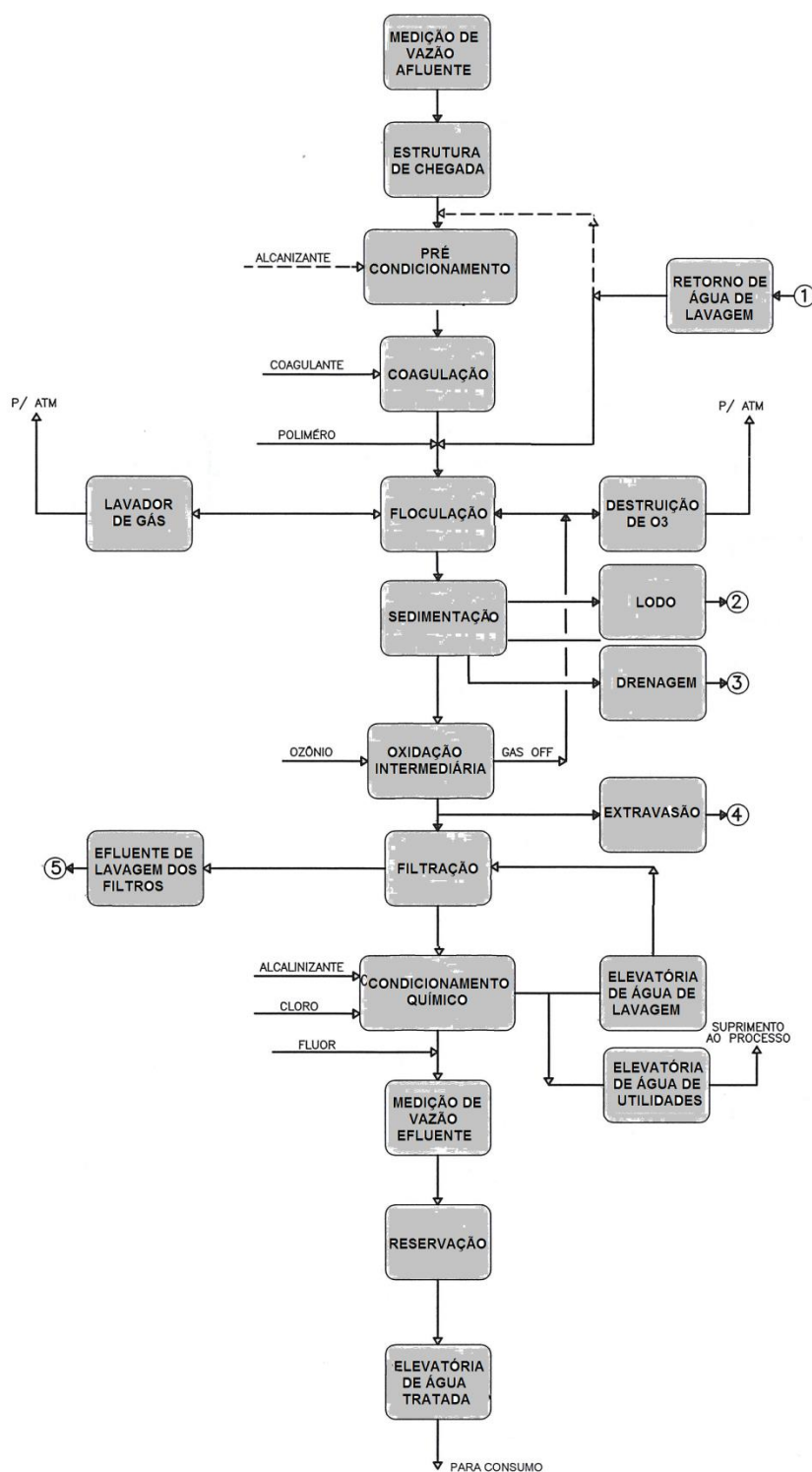
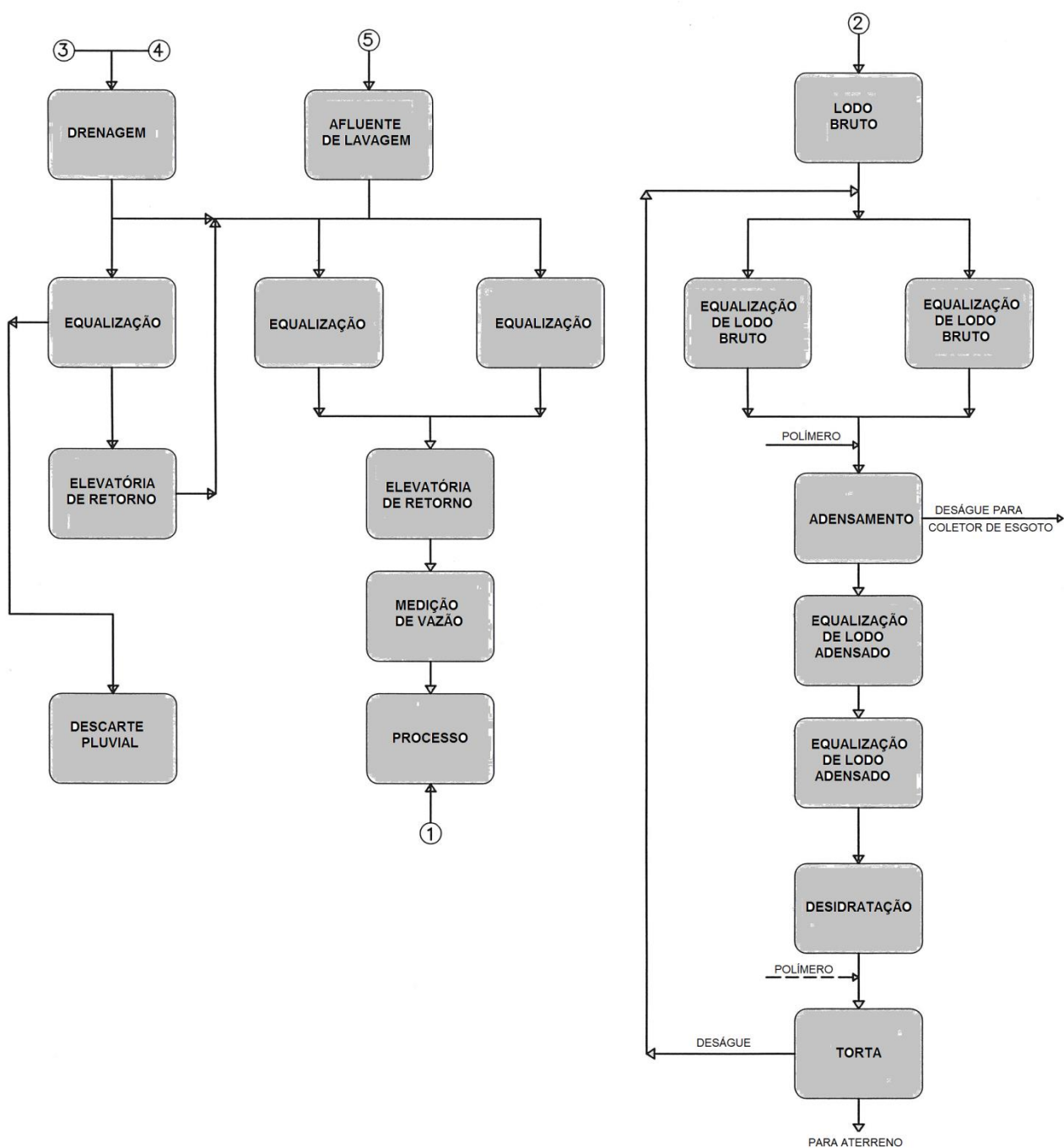


FIGURA 3.3: SISTEMA PRODUTOR VITÓRIA RÉGIA – SMTR – SISTEMA PARA MANUSEIO E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS



3.2.2. Estrutura de chegada de água bruta

A conexão entre a Adutora de Água Bruta e a nova ETA será efetuada por meio de uma caixa de concreto denominada Estrutura de Chegada, com dimensões de 1,70 x 3,00 x 5,90 m (larg. x comp. x alt.).

Situada no eixo longitudinal da ETA esta unidade será executada em concreto armado, e destinada à conexão com a adutora de água bruta e o pré-condicionamento químico da água. O fluxo será ascendente, até a transposição de um vertedor retangular que a separa da unidade seguinte.

Na estrutura de chegada, antes da aplicação dos produtos químicos na água bruta, dispõe-se de um ponto de amostragem que alimentará analisadores destinados a medição em tempo real da turbidez.

Na parte superior desta estrutura, em seu trecho imediatamente à montante do vertedor retangular serão aplicados na água bruta a cal (pré-alcalinização) e o permanganato de potássio (pré-oxidação).

3.2.3. Conduto e canal de água bruta pré-condicionada

A partir da Estrutura de Chegada a água bruta aduzida à ETA seguirá ao tratamento através de uma série de canais sobrepostos, todos com seção retangular e dimensões de 1,70 x 1,05 x 17,90 m (larg. x alt x comp.), impondo ao fluxo d'água um vai e vem antes da distribuição da sua distribuição para os floculadores.

No trecho inicial este canal operará como conduto forçado, com baixa carga, conduzindo a água bruta pré-condicionada, até o ponto de mistura rápida localizado no canal superior. O percurso garantirá o tempo mínimo de contato entre a água e os produtos químicos aplicados na estrutura de chegada, em particular o alcalinizante, antes da coagulação.

Os tempos de detenção previstos serão de aproximadamente 67 e 34 s para as vazões de 0,75 m³/s e 1,50 m³/s, respectivamente.

3.2.4. Mistura rápida

A água bruta com sua alcalinidade corrigida (quando necessário) será submetida à coagulação através da aplicação preponderante de sulfato de alumínio (embora também se possa utilizar, alternativamente o sulfato férrico, o cloreto férrico ou policloreto de alumínio). A dispersão do coagulante será hidráulica, aproveitando da energia do ressalto hidráulico de uma calha Parshall com garganta de 3' a ser instalada no canal.

3.2.5. Canal de distribuição de água coagulada

A partir da câmara de mistura rápida, a água coagulada percorrerá dois canais sobrepostos, descrevendo um vai e vem antes de alimentar lateralmente os canais de distribuição dos floculadores nº 01 e 02. Nestas derivações deverão ser instaladas duas

comportas de superfície (stop-log) que deverão ser utilizadas quando da necessidade de isolamento de uma das bacias.

O canal de distribuição será em concreto armado, com dimensões de 0,60 x 2,00 m (larg. x alt.), localizado no extremo de montante de cada floculador.

3.2.6. Floculadores

As bacias de floculação da nova ETA Vitória Régia serão em número de 02. Cada bacia será constituída por 05 câmaras de floculação do tipo mecânica, dispostas, no sentido do fluxo, da seguinte forma: uma câmara inicial de 9,0 X 9,0 m, seguida de duas filas com 02 misturadores por fila de 4,50 m X 5,00 m, com lâmina de água de 4,15 m que totalizam um volume aproximado de 678 m³ por bacia de floculação.

A alimentação de cada floculador, como descrito anteriormente, se dará através de uma série de orifícios (Ø 150 mm) posicionado no fundo e na parede frontal desse canal.

A energia para floculação será obtida com o emprego de misturadores de eixo vertical e fluxo axial com gradientes de velocidade, decrescentes (≤ 70 , ≤ 50 e ≤ 30) segundo o sentido de fluxo. O ajuste do gradiente de velocidade será obtido com auxílio de um inversor de frequência.

Na primeira câmara de floculação de cada bacia serão instalados difusores de ar para aeração da água coagulada com objetivo de melhorar a qualidade da água aduzida para tratamento, introduzindo na mesma o oxigênio residual proveniente da câmara de ozonização.

A aeração provocará a formação de uma grande quantidade de espuma, decorrente da presença de surfactantes na água bruta. A espuma ficará retida nos floculadores, de onde será posteriormente removida.

Para inibir a formação de espuma serão previstos bicos aspersores distribuídos adequadamente sobre a lâmina d'água, de forma a cobrir toda a superfície onde o material se forma.

3.2.7. Decantadores

Semelhantemente ao descrito para os floculadores, os decantadores da ETA Vitória Régia serão em número de 02, prevendo-se para o futuro a terceira e quarta unidades, se necessário. Cada decantador será implantado frontalmente ao respectivo floculador, constituindo com esse último um conjunto único.

As bacias projetadas serão em concreto armado, devendo apresentar individualmente dimensões de 10,80 m x 26,80 m x 5,30 m (larg. x comp. x alt.), com lâmina de água de 4,35 m, e capacidade nominal de 375,0 l/s.

Os decantadores serão de alta taxa, providos de módulos tubulares instalados com inclinação de 60° com relação a horizontal, a uma altura de 2,00 m em relação a laje de fundo da unidade.

A tiragem de água decantada será efetuada por 06 calhas de coleta posicionadas longitudinalmente em cada bacia, que se apoiam sobre vigas transversais espaçadas a cada 5,00 m uma das outras.

As calhas de coleta serão em concreto pré-moldado com seção transversal de 0,40 x 0,40 m, dotadas em suas duas bordas superiores de placas vertedoras ajustáveis (V-notch) para o nivelamento da tiragem da água clarificada.

Os decantadores serão dotados de fundo plano para instalação de removedores de lodo do tipo submersos auto-aspirantes responsáveis pela sucção do material depositado no fundo das unidades. A tiragem deverá ocorrer através de dois tubos perfurados conectados a uma linha de afastamento de lodo, por meio de mangotes flexíveis, prevendo-se dois conjuntos por decantador.

O equipamento se deslocará sobre a laje de fundo dos decantadores por meio rodízios, tracionado por cabos, que são acionados por dispositivos localizados fora da água. A extração do lodo ocorre nos dois sentidos de deslocamento do removedor. A velocidade do deslocamento deverá ser ajustável, bem como o tempo de imobilização do equipamento, a serem ajustados em função das necessidades operacionais da planta da ETA.

As linhas de afastamento de lodo, serão em número de duas (uma por decantador) e se interligarão na galeria de tubulações nos filtros, a um emissário que conduzirá o lodo a uma estação elevatória e desta para o Sistema Adensamento e Desidratação de Lodo ser im plantado na área interna da ETA.

A conexão entre as linhas de afastamento de lodo e o emissário será precedida por uma válvula do tipo borboleta de acionamento elétrico com operação sincronizada com o funcionamento do seu correspondente removedor.

O controle da vazão de tiragem será efetuado por meio de uma válvula do tipo esfera de acionamento manual localizada no emissário de lodo, a jusante de um medidor de vazão do tipo eletromagnético.

3.2.8. Oxidação intermediária

A ETA Vitória Régia será dotada de uma câmara de contato para a realização de uma oxidação intermediária. Localizada a jusante dos decantadores e à montante dos filtros essa câmara irá propiciar o contato entre o reagente (ozônio) e a água clarificada.

A câmara terá dimensões com planta de 6,00 m x 29,70 m, sendo providos de 16 chicanas de fluxo vertical. A lâmina de água é variável prevendo-se uma altura média de 6,00 m que resulta em um volume de 884,5 m³.

A oxidação intermediária será realizada preponderantemente com ozônio aplicado na primeira chicana, porém poder-se-á em situações eventuais utilizar-se de cloro em substituição ao ozônio. Esses dois produtos (cloro e ozônio) não poderão ser aplicados simultaneamente.

A aplicação de ozônio ($O_2 + O_3$) na água decantada será efetuada através de difusores, cuja mistura e dispersão será complementada com auxílio de dois misturadores

submersíveis, instalados nas duas primeiras chicanas de cada câmara de contato e destinados a produzir uma corrente de fluxo transversal ao sentido principal da água na câmara.

3.2.9. Filtros

Os filtros serão de leito duplo, antracito e areia, porém de camada profunda para o antracito. Serão de taxa constante, lavados a ar e água. Serão alimentados com água decantada ozonizada que permitirá que operem como unidades biológicas (haverá a formação de colônias de bactérias heterotróficas no leito filtrante) que assimilarão os compostos orgânicos oxidados pelo ozônio (quebra de grandes moléculas em cadeias menores) reduzindo parcialmente o nitrogênio na forma de amônia para nitratos. A remoção da turbidez nos filtros biologicamente ativados também será melhor quando comparado aos filtros convencionais. Provavelmente as lavagens dos filtros deverão ocorrer por elevação da perda de carga e não por transpasse de turbidez.

Nesta etapa (0,750 m³/s) deverão ser implantadas 06 unidades de filtração com possibilidades de se duplicar o número inicial para a etapa final. Os filtros serão executados em concreto armado, com dimensões de 5,85 m x 12,0 m (larg. x comp.), tendo o meio filtrante área de 36,00 m² (3,00 x 12,00).

A camada de antracito terá 1,20 m de espessura em tamanho efetivo de 1,20 mm, distribuída sobre uma camada de areia de 0,40 m e tamanho efetivo de 0,60 mm.

O fundo de filtro será do tipo bloco, típico para unidades lavadas a ar e água. A camada suporte poderá ser constituída por um leito de pedregulho de 350 mm de altura (5 camadas de 75 mm) ou por uma placa porosa. As condições econômicas mais vantajosas e que irão definir a melhor opção.

A lavagem dos filtros se dará em 3 etapas (inicial, intermediária e final) sendo a primeira (inicial) realizada com auxílio somente de ar, destinado a produzir atrito entre os grãos de meio filtrante e “descolar” as impurezas (e bactérias) retidas. Esta fase terá duração de 1,50 a 3,00 min.

A segunda etapa da lavagem (fase intermediária) será realizada com ar e água simultaneamente. Nesta fase de mantém a injeção de ar da etapa inicial e se complementa com água no contra-fluxo.

Será nesta fase da lavagem dos filtros que se removerá o material retido, e deverá ter duração de 5,0 a 7,0 min.

A etapa final deverá ser realizada somente com água, porém com uma taxa de aplicação superior (o dobro) da anterior. O objetivo dessa etapa será promover uma expansão do meio filtrante e remover todo ar que tenha ficado retido no meio filtrante. Terá duração de 3,0 a 5,0 min.

O consumo da água de lavagem dependerá dos tempos das fases intermediárias e final da lavagem, prevendo-se um consumo de 300 m³.

Os filtros de camada profunda apresentam normalmente longas carreiras de filtração, podendo-se estender para mais de 36 horas, dependendo da quantidade de matéria orgânica e turbidez contida na água decantada.

O tempo de contato nos filtros deverá variar de 7,5 min a 8,6 min, suficiente para consumir a carga orgânica assimilável e reduzir o TOC total em mais de 50%.

A lavagem com ar será realizada com auxílio de 04 sopradores de velocidade variável (um de reserva), com capacidade unitária de 900,0 m³/h @ 6,5 mca enquanto que a água utilizada será bombeada diretamente do canal de água tratada por meio de 04 bombas de eixo horizontal (um conjunto de reserva), cada qual com capacidade nominal de até 125, 0 l/s a H = 10,0 m.c.a.

As bombas de água de lavagem/utilidades e tubulações de contra-lavagem/saída de água filtrada serão montadas ao tempo, todas distribuídas no interior de uma caixa de concreto com dimensões de 5,80 x 28,30 m (larg. x comp.), a ser implantada entre os filtros e o reservatório de água de lavagem.

Os sopradores por sua vez estarão abrigados em um pequeno trecho de galeria localizada ao lado do filtro F 06.

As tubulações de alimentação, saída de água filtrada, ar soprado, afastamento de lodo dos decantadores e drenagem serão montadas no interior da galeria de tubulações que deverá ser implantada sob o canal de distribuição de água decantada. Sobre o mesmo canal será implantada uma outra galeria para abrigar as mesas de comando dos filtros.

Por um pequeno canal de concreto localizado sob a galeria de tubulações, com seção quadrada (1,10 x 1,10 m) se dará o afastamento de água de lavagem dos filtros, que deverá ocorrer por gravidade.

O acesso à galeria de tubulação ocorrerá por meio de uma escada de concreto localizada ao lado do filtro F01.

3.2.10. Reservatório de água de lavagem dos filtros

Trata-se de uma caixa enterrada, executada em concreto armado, dotada de 02 (duas) câmaras adjacentes, cada qual com dimensões 7,50 x 8,50 x 4,70 m (lar. x comp. x alt.).

Cada câmara será dotada de comporta de duplo fluxo, de seção quadrada (0,80 x 0,80 m), para alimentação da unidade e uma terceira comporta de mesma seção para interligação das duas câmaras.

No extremo oposto, junto à parede que divide as duas câmaras, dispõe-se de um vertedor labirinto de concreto que garantirá continuamente a reserva de água filtrada para lavagem dos filtros.

O acesso ao interior do reservatório será efetuado por meio de inspeções e escadas do tipo marinho.

Na região do vertedor labirinto deverá ser efetuada também a aplicação de flúor.

A interligação com o reservatório de água tratada será efetuada por meio de uma linha enterrada de aço carbono (Ø 48”), com extensão aproximada de 55,0 m.

Em um ponto intermediário desta linha deverá ser implantada também uma caixa onde será instalado o medidor de vazão efluente. O medidor previsto será do tipo eletromagnético, flangeado, com diâmetro de 1.200 mm (48”), dotado transmissor de vazão (sinais de 4 a 20 mA) e de indicadores locais do fluxo instantâneo e acumulado.

ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

270
111

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº 01256

PROCESSO S/A

Nº 13.512/07

A Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental Prévia**, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA/230/08 e na Deliberação CONSEMA XXXX, para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CNPJ: 11480560/0001-39

LOGRADOURO: AV. PEREIRA DA SILVA, 1285

BARRIO: SANTA ROSANA

MUNICÍPIO: SOROCABA

CEP: 18095-340

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOGRADOURO: -----

MUNICÍPIO(S): SOROCABA

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: Implantação de Captação Flutuante com vazão de no máximo 1,2 m³/s no rio Sorocaba; de Adutora de Água Bruta, com extensão de 2,5 km; e de Estação de Tratamento de Água - ETA Vitória Régia, com capacidade nominal de tratar a vazão média de 1,5 m³/s.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental Prévia aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental, mas não autoriza a sua implantação.
- Previamente à implantação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Instalação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A Licença Ambiental de Instalação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental Prévia não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente Licença 01 anexo(s).
- O prazo de validade desta Licença Ambiental Prévia é de 05 (CINCO) ano(s), a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

USO DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Data:

20/05/08

FRANCISCO GRAZIANO NETO- Secretário de Estado

Selo de Autenticidade

Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Governo do Estado de São Paulo



AA003904



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

22.27
JLS 14

ANEXO

Fls 01/01

PROCESSO SMA
Nº 13.512/07

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N° 01256

Por ocasião da continuidade do licenciamento na CETESB – Agência Ambiental de Sorocaba, além das exigências solicitadas pela citada companhia, o interessado deverá atender as seguintes exigências técnicas formuladas pelo DAIA:

Por ocasião da Licença de Instalação

1. Apresentar Programa de Controle de Erosão e Assoreamento para a fase de obras;
2. Apresentar a documentação necessária à obtenção da autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e para supressão de vegetação. Fimar o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, junto ao DEPRN;
3. Apresentar o Termo de Imissão de posse ou eventuais acordos que comprovem a posse da gleba da ETA e da captação, bem como autorização para o uso das faixas de servidão para a Adutora de Água Sorocaba – AAB;
4. Apresentar Programa de Remoção da população afetada pelo empreendimento, para avaliação pelo DAIA;
5. Apresentar Programa de Minimização dos Incômodos das Obras;
6. Comprovar por meio de manifestação do IPHAN a realização do Programa de Prospecções Intensivas na área diretamente afetada pelo empreendimento;
7. Apresentar nova Certidão de Uso e Ocupação do Solo da Prefeitura Municipal de Sorocaba;
8. Apresentar em conformidade com o disposto na Resolução Conjunta SMA/SERHS nº 01, de 23/02/05, a Outorga de Direito de Uso nos recursos hídricos do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE para a captação no rio Sorocaba;
9. Apresentar Programa de Gestão da Demanda da Água que proponha alternativas de abastecimento e armazenamento de água no município durante os períodos de estiagem, evitando os episódios de super exploração do manancial;
10. Apresentar Plano de Monitoramento das Águas do Rio Sorocaba (localização de pontos de monitoramento, parâmetros a serem analisados, periodicidade das coletas, etc);
11. Apresentar Projeto Executivo da Estação de Tratamento de Água – ETA;
12. Propor solução para tratamento e destinação do efluente gerado na desidratação do lodo da Estação de Tratamento de Água – ETA Vitória Régia.

Por ocasião da solicitação da Licença de Operação

13. Apresentar Relatório comprovando a implementação do Programa de Controle de Erosão e Assoreamento;
14. Comprovar o atendimento às exigências do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, firmado com o DEPRN na fase de LI;
15. Apresentar Relatório comprovando a implementação do Programa de Remoção da população afetada pelo empreendimento, para aprovação pelo DAIA;
16. Apresentar Relatório comprovando a implementação do Programa de Minimização dos Incômodos das Obras;
17. Apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos gerados na ETA que contemple local devidamente licenciado para atendimento a essa finalidade. XX

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Selo de Autenticidade

Secretaria de Estado do Meio Ambiente
Governo do Estado de São Paulo



AA003905



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 6004472

Versão: 01

Data: 29/05/2013

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - ETA VITÓRIA RÉGIA

Logradouro

R ANTÔNIO SILVA SALADINO

Cadastro na CETESB

669-3813-5

Número

353

Complemento

Bairro

PRQ VITÓRIA RÉGIA

CEP

18078-344

Município

SOROCABA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Bacia Hidrográfica

15 - SOROCABA

UGRHI

10 - SOROCABA/MÉDIO TIETÊ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno

166.156,87

Construída

1.222,50

Atividade ao Ar Livre

Novos Equipamentos

Lavra(ha)

Horário de Funcionamento (h)

Início

00:00

às

Término

23:59

Número de Funcionários

Administração

2

Produção

34

Licença Prévia

Data

Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD N°

06017986

Tipos de Exigências Técnicas

**Ar, Água, Solo,
Ruído, Outros**

EMITENTE

Local: **SOROCABA**

Esta licença de número 6004472 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

N° 6004472

Versão: 01

Data: 29/05/2013

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os esgotos sanitários gerados deverão ser encaminhados à rede pública coletora de esgotos.
02. Os efluentes líquidos a serem gerados na ETA deverão ser condicionados visando o atendimento ao artigo 19-A do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 848/76, para lançamento em rede pública coletora de esgotos provida de ETE. Para lançamento em corpo d'água receptor deverão ser atendidos todos os padrões legais de lançamento e de qualidade.
03. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
04. Implantar sistema de adensamento e desidratação para o lodo gerado nos decantadores e filtros e destinar o lodo desidratado a entidade licenciada pela CETESB.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
06. Os tanques utilizados para armazenamento de produtos químicos líquidos deverão estar providos de sistemas de contenção de eventuais vazamentos devidamente impermeabilizados.
07. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
08. Apresentar em 90 (noventa) dias informações sobre o risco das instalações para uso de cloro, conforme estipulado no site da CETESB - Licenciamento Ambiental - ETAs - Documentação Necessária - Análise de Risco - Roteiro do Estudo.
09. Atender o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 71523/2012 (processo nº 86517/2006).

OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença de Instalação refere-se a uma Estação de Tratamento de Água, com Captação do Rio Sorocaba (próxima à ETE Sorocaba 2) e Adução de 2,5 km, para uma vazão de 750 l/s, conforme projeto apresentado.

ENTIDADE

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONCORRÊNCIA Nº 05/2015 - Processo Administrativo nº 7.982/2015.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços, obras gerais e operação assistida para implantação do sistema produtor de água da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia, com fornecimento total de material e mão de obra, neste município**, de acordo com o disposto no edital da Concorrência nº 05/2015 supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Valor Total (R\$)
01	01	Unid.	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços e obras gerais de implantação do sistema produtor de água da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia, com fornecimento total de material e mão de obra, neste município. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Termo de Referência Básico - Anexo I, Pacote Técnico - Anexo II e Memorial Descritivo - Anexo III.	

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

- **DEVERÃO SER PREENCHIDAS, IMPRESSAS E ENTREGUES, JUNTAMENTE DA PROPOSTA, A LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E AS PLANILHAS DE ORÇAMENTOS CONSTANTES NO PACOTE TÉCNICO - ANEXO II;**

Declaramos que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e nos anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

.....,de de 2015.

(Nome da Empresa)

Concorrência nº 05/2015

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa na **Concorrência nº 05/2015**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS GERAIS E OPERAÇÃO ASSISTIDA
PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE
TRATAMENTO DE ÁGUA VITÓRIA RÉGIA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE
MATERIAL E MÃO DE OBRA, NESTE MUNICÍPIO.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RODRIGO ANTONIO MALDONADO SILVEIRA**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **execução de serviços, obras gerais e operação assistida para implantação do sistema produtor de água da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia, com fornecimento total de material e mão de obra, neste município**, em conformidade com a **Concorrência nº 05/2015** e respectivo Processo Administrativo nº 7.982/2015-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - Objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 7.982/2015-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, serviços, obras gerais e operação assistida para implantação do sistema produtor de água da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia, com fornecimento total de material e mão de obra, neste município, por solicitação da Diretoria de Produção - Departamento de Tratamento de Água.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I, Pacote Técnico - Anexo II e Memorial Descritivo - Anexo III**, elaborados pelo Diretor de Produção - senhor Reginaldo Schiavi, os quais fazem parte integrante deste instrumento contratual.

SEGUNDA - Prazo.

2.1 - Este contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no inciso 3.1.

2.1.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 - Apresentar no ato da assinatura deste contrato:

2.2.1 - Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme **Anexo IX**;

2.2.2 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.2.3 - Nome, formação, nº do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu responsável técnico pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

2.2.4 - Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.

2.2.4.1 - Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

2.3 - Entregar ao **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste contrato, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste contrato que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

2.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 6.2.

2.4 - Para os incisos 2.2.4 e 2.3:

2.4.1 - Ocorrendo aditamento, a **CONTRATADA** deverá complementar a Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

2.4.2 - Ocorrendo prorrogação, a **CONTRATADA** deverá prorrogar a vigência da Apólice de seguro e Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias úteis após a assinatura.

TERCEIRA - Condições de Execução.

3.1 - Prazo de Execução: É de **42 (quarenta e dois) meses, conforme cronograma abaixo**, contados a partir da presente data, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo.

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZOS
1	Construção, Implantação e Instalação.	Até 30 meses após a assinatura do contrato.
2	Operação Assistida.	Até 42 meses após a assinatura do contrato.

3.1.1 - O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.2 - Regime de Contratação: Empreitada por preço unitário.

3.3 - Fiscalização: O **SAAE** será representado pelo Diretor de Produção, senhor **Reginaldo Schiavi**, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

3.3.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

3.3.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

3.4 - Representação: A **CONTRATADA** deverá manter a testa dos serviços, o (a) Eng.^(a), que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

3.4.1 - Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

3.5 - Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados pela **CONTRATADA** no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**.

3.5.1 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

QUARTA - Prazo para início dos serviços.

4.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento dos serviços, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 4.1.1.

4.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 8.1.9.

QUINTA - Obrigações da CONTRATADA.

5.1 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.2 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.

5.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme IT001 - Padrões mínimos de segurança para contratadas.

5.5 - Os funcionários deverão estar uniformizados e a **CONTRATADA** fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento. A não utilização ou incorreta de equipamentos de proteção individual implicará na paralisação da atividade pela fiscalização do **SAAE**, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada no diário de ocorrências.

5.6 - A **CONTRATADA** é responsável, perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do **SAAE**), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo pôr conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos pôr outros, de categoria profissional idêntica.

5.7 - A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.

5.8 - A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

5.9 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço (se aplicável).

CONTRATO Nº /SLC/2015

5.10 - Cumprir as determinações da Lei Federal 9605/98 e Lei Municipal 8811/09, e seu Decreto regulamentador (Decreto nº 18.558/2010 e nº 18.573/2010), empregando na obra somente madeira de origem nativa ou não nativa que tenha procedência legal.

5.10.1 - Receber na obra somente madeira acompanhada da seguinte documentação: DOF (documento de origem florestal), comprovante de cadastramento perante o CADMADEIRA e nota fiscal.

5.11 - Entregar ao fiscalizador do contrato a documentação referente à procedência da madeira utilizada na obra, conforme especificado no inciso 5.10.1 juntamente com a medição do mês e respectivo documento fiscal.

5.11.1 - Procurar fazer uso de produtos alternativos equivalentes à madeira e outros materiais de origem não florestal reutilizáveis.

5.11.2 - Especificar, no momento de sua aquisição para aplicação na obra, os produtos de origem florestal nas medidas e quantidades corretamente dimensionadas, de forma a evitar o desperdício.

SEXTA - Recebimento do Objeto.

6.1 - Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

6.2 - Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório tendo atendidas todas as reclamações do **SAAE**, referentes a defeitos ou imperfeições e exigências legais, fiscais e trabalhistas.

SÉTIMA - Reajuste de Preços e Pagamentos.

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do "Índice de Preços de Obras Públicas", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \text{ onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta

7.1.1 - O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

7.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a **CONTRATADA** deverá apresentar seus cálculos para análise.

7.2 - Até o **5º (quinto) dia útil de cada mês**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados e demais documentos constantes nos incisos 5.10 e 5.11, para conferência e aprovação no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

7.3 - Após a aprovação, o **SAAE** encaminhará a medição para aprovação do Agente Financeiro.

7.4 - Os serviços deverão seguir os critérios de medição e pagamentos estipulados pelo Agente Financeiro, conforme contrato vigente nº 0410.152-13/14, relativamente à cláusula quarta - subitem 4.1, conforme segue:

7.4.1 - O desembolso do financiamento será efetuado periodicamente pela Caixa, entre o **2º (segundo) dia útil após o dia 10 e o 2º (segundo) dia útil** do mês subsequente ao desembolso dos recursos do Agente Operador para o Agente Financeiro, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, ficando sua liberação condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras e/ou serviços a ser atestada pela Caixa Econômica Federal.

7.5 - Em conformidade com o inciso anterior, os critérios de medição e pagamentos descritos nos projetos que fazem parte deste contrato ficam sem efeito, devendo a licitante vencedora observar os critérios do Agente Financiador do empreendimento.

7.6 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE em 14 (quatorze) dias corridos**, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pela Diretoria de Produção - Departamento de Tratamento de Água, **respeitando a transferência de recursos efetuada pelo Agente Financeiro**.

7.6.1 - Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

7.7 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.8 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.8.1- Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

7.8.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

7.9 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

7.10 - A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

7.11 - As multas eventualmente aplicadas deverão ser descontadas, nos termos do artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, primeiramente da garantia contratual, devendo somente a diferença, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

7.12 - Em se verificando, por parte da fiscalização do **SAAE**, a imperfeição dos serviços, o valor correspondente ao serviço imperfeito será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

7.12.1 -O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço imperfeito será interrompido, até que se corrija o defeito.

7.12.2 -O pagamento do valor referido no inciso anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Fiscalização sem pagamento de encargos financeiros.

7.13 - Informações complementares: Em caso de consórcio, para que os pagamentos sejam efetuados de acordo com os serviços realizados, deverá ser definido no Termo de Constituição do Consórcio, o escopo que cada empresa irá realizar, devendo ser apresentada ainda, declaração expressa sobre os percentuais de pagamentos, a cada medição, respeitadas as condições do subitem 9.1.6.1.b3 do edital. Caso o escopo de cada empresa não seja definido, cada medição será realizada de acordo com o percentual da constituição do consórcio. Não serão realizados pagamentos exclusivos à líder ou ao CNPJ do Consórcio.

OITAVA - Multas e Sanções.

8.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, o **SAAE** aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida pela **CONTRATADA**, sendo garantida a defesa prévia:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso ou paralisação na execução dos serviços** sem motivo justificado e relevante;

8.1.3 -Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato **por serviço não aceito**, por dia, até 10 (dez) dias a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a fazer as necessárias correções e substituição;

8.1.4 -Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias de **atraso na entrega dos serviços**;

8.1.5 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo **descumprimento a quaisquer outras cláusulas**;

8.1.6 - Multa de 1% (um por cento) do valor deste contrato caso a **CONTRATADA** deixe de **apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 7.8;

8.1.7 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a **renovação da caução**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

8.1.8 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem **executados por intermédio de terceiros** sem observância do disposto no inciso 3.5;

8.1.9 - Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não **inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no inciso 4.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 8.2;

8.2 - Decorridos os dez dias previstos nos incisos acima, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o **SAAE** a aplicar as sanções aqui previstas podendo este contrato ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato.

8.3 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima e incisos, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

8.4 - O presente contrato será rescindido, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

8.4.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.6 - Além das multas que serão aplicadas inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos incisos anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

8.7 - O valor das penalidades poderá ser descontado, primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente, será descontado dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

8.7.1 - Se a garantia oferecida for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser imediatamente complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

8.8 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a **CONTRATADA** seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

8.8.1 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE** em notificação a ser enviada, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.8.2 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

NONA - Garantia dos Serviços.

9.1 - A garantia dos serviços deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

9.2 - Se no prazo de garantia houver algum problema a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contados a partir da data de notificação do **SAAE**, o que não acarreta ônus para a Autarquia.

9.2.1 - Caso a **CONTRATADA** não execute o citado no inciso acima, o **SAAE**, através do Setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

9.3 - Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

9.4 - O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pelo **SAAE**, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.5 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

DÉCIMA - Recursos Financeiros.

10.1 - A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, as dotações nº 24.06.01 4.4.90.51 17 512 5004 1221 04 e 24.06.01 4.4.90.51 17 512 5004 1221 07, esta última proveniente do contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal - Contrato nº 0410.152-13/14, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Resolução nº 2.827 de 30/03/2001, do Conselho Monetário Nacional e alterações subsequentes.

10.2 - O **SAAE** reserva-se o direito de emitir autorizações de serviços parciais em função do fluxo de caixa desta Autarquia, bem como do cronograma de liberação de recursos pelos agentes financeiros.

DÉCIMA PRIMEIRA - Rescisão.

11.1 - A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - Direitos do SAAE em caso de rescisão.

12.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA TERCEIRA - Vinculação.

13.1 - O presente instrumento fica vinculado à Concorrência nº 05/2015 - Processo Administrativo nº 7.982/2015 e a proposta da **CONTRATADA** integra este contrato.

DÉCIMA QUARTA - Legislação Aplicável.

14.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente regulados pelo Código Civil e de Defesa do Consumidor.

DÉCIMA QUINTA - Condições da Habilitação.

15.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

DÉCIMA SEXTA - Valor Total do Contrato.

16.1 - O valor do presente contrato importa em R\$ _____ (_____).

DÉCIMA SÉTIMA - Foro.

17.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

17.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CONCORRÊNCIA Nº 05/2015

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO X

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2015.

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONCORRÊNCIA Nº 05/2015 - Processo Administrativo nº 7.982/2015.

Prezados Senhores,

Eu _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, interessada em participar da **Concorrência nº 05/2015 - Processo Administrativo nº 7.982/2015**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, indico abaixo o(s) Eng.º(s) responsável(eis) técnico(s) pelo serviço, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

(Nome, Qualificação, Nº Registro entidade competente)

(carimbo e assinatura do representante)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa**

ANEXO XI

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2015.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços, obras gerais e operação assistida para implantação do sistema produtor de água da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia, com fornecimento total de material e mão de obra, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

rodrigomaldonado@saaesorocaba.sp.gov.br

rodrigomaldonado@yahoo.com.br

CONTRATADA

E-mail institucional

E-mail pessoal

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato**

ANEXO XII

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Concorrência nº 05/2015 - Processo nº 7.982/2015-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços, obras gerais e operação assistida para implantação do sistema produtor de água da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia, com fornecimento total de material e mão de obra, neste município.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2015.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO XIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2015.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços, obras gerais e operação assistida para implantação do sistema produtor de água da Estação de Tratamento de Água Vitória Régia, com fornecimento total de material e mão de obra, neste município.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, de de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rodrigo Antonio Maldonado Silveira - Diretor Geral

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato**

CONTRATO Nº 0410.152-13/14

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS.

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento, na forma a seguir ajustada:

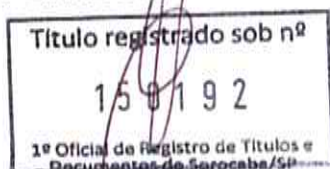
I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Sorocaba/SP, Sr. SANDRO VIMER VALENTINI, portador da Carteira de Identidade nº 14.082.842-4, expedida em 30/08/2010 pelo Órgão Emissor SSP/SP e CPF nº.039.900.718-07, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR – MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.044/0001-74 representado pela Prefeita, EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI, portadora da Carteira de Identidade nº 8.883.717-8, expedida em 03/09/2007, pelo Órgão Emissor: SSP/SP e CPF nº. 062.790.348-79, brasileira, casada, médica, doravante designado **TOMADOR**.

III - INTERVENIENTE ANUENTE - AGENTE PROMOTOR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE SOROCABA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 71.480.560/0001-39, com circunscrição no município de Sorocaba/SP, representado pelo Diretor Geral, conforme Portaria nº 69.739/DICAF, Sr. ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 11.505.481-9, expedida em 20/06/2009 pelo órgão emissor SSP/SP e CPF nº. 123.449.688-73, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, doravante designado **AGENTE PROMOTOR**.

IV - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO – agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo **AGENTE OPERADOR**.



CONTRATO Nº 0410.152-13/14

AGENTE OPERADOR - responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata a operação de crédito com o **AGENTE FINANCEIRO**;

AGENTE PROMOTOR - responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BACEN – Banco Central do Brasil;

BANCO DEPOSITÁRIO - Agente Financeiro responsável pela arrecadação do **ICMS**;

BANCO DO BRASIL S/A - sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das cotas do Fundo de Participação do Estado - **FPE** e do Fundo de Participação do Município - **FPM**;

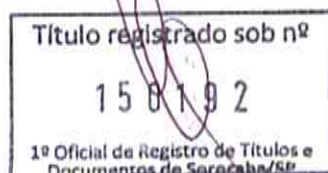
CADIP - Cadastro da Dívida Pública;

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do **TOMADOR**, em agência da **CAIXA**, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do **TOMADOR**;

CONTRATO DE PROGRAMA - é o instrumento pelo qual um ente federativo transfere a outro a execução de serviços públicos, sua existência deriva da gestão associada como critério adotado para a prestação dos serviços públicos. Portanto, presta-se à efetivação da gestão associada de serviço público, sendo celebrado em decorrência de um consórcio público ou de um convênio de cooperação. Por meio desse contrato são detalhadas as regras para a prestação dos serviços, a política tarifária, as obrigações de cada parte, dentre outros aspectos.

DIA ELEITO – é aquele definido entre o 1º e o 20º dia do mês para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações;

FIEL DEPOSITÁRIO – pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, além de materiais e equipamentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, bem como, dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados de acordo com os empreendimentos, e ainda dos itens de investimento adquiridos dos recursos do presente financiamento e não assentados no empreendimento;



CONTRATO Nº 0410.152-13/14

GESTÃO ASSOCIADA - associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, e possui o sentido de prestação conjunta de serviços públicos de interesse comum. Pela gestão associada, é dispensável a licitação nos casos de celebração de contrato de programa com entes da federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos do contrato de consórcio público ou de convênio de cooperação.

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério das Cidades.

INTERVENIENTE ANUENTE - agente que participa do contrato de financiamento, concorda com os seus termos e obriga-se a acatar todas as instruções do mecanismo de garantia, respondendo civil e penalmente pelo descumprimento de suas obrigações;

INTERVENIENTE ANUENTE - PODER CONCEDENTE - União, Estado, Distrito Federal ou Município em cuja competência encontra-se o serviço público;

MANUAL DE FOMENTO – manual divulgado pelo **AGENTE OPERADOR**, que contém as normas, as especificações e a forma de operacionalização das modalidades operacionais vinculadas ao Programa Saneamento para Todos;

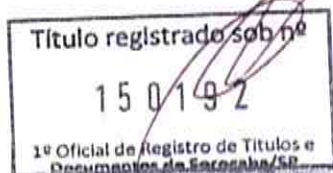
UNIDADE GERENCIADORA DE PROJETO (UGP) – Unidade responsável por fiscalizar, controlar, acompanhar a execução do empreendimento e a administração do contrato, exercendo atividades técnico-operacionais vinculadas, representar o **TOMADOR** no gerenciamento e interlocução com a **CAIXA**, em todas as questões relativas ao contrato, excetuando-se questões indelegáveis vinculadas à responsabilidade do **TOMADOR** no financiamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Empréstimo no valor de R\$ 48.090.258,06 (Quarenta e oito milhões, noventa mil, duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), sob a forma de financiamento concedido pela **CAIXA**, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo **AGENTE OPERADOR** à **CAIXA**, nas condições estabelecidas no Programa Saneamento Para Todos, observadas as condições firmadas neste contrato.

1.1 - A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no âmbito do Inciso V e VI do Artigo 9º - B da Resolução CMN Nº. 2.827, de 30/03/2001 e suas alterações posteriores, conforme Termo de Habilitação Nº. 1N-000450-1 de 09/07/2013, emitido pelo Ministério das Cidades.

1.2 - O **TOMADOR** do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à sua capacidade de endividamento, conforme Ofício STN Nº 2342/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 14/05/2014.



3
e.ait

CONTRATO Nº 0410.152-13/14**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO**

2 - O contrato de financiamento, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, está assim firmado:

2.1 - **Investimento**: no valor de R\$ 53.433.620,07 (Cinquenta e três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e sete centavos);

2.2 - **Financiamento** no montante de R\$ 48.090.258,06 (Quarenta e oito milhões, noventa mil, duzentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), destinado à Implantação de captação, sistema de bombeamento, adução de água bruta, tratamento de água para abastecimento público da Zona Norte do município – ETA Vitória Régia; no município de Sorocaba/SP, para atender a população estimada de 200.000 habitantes, equivalente a 90 % do valor do investimento, na modalidade operacional Abastecimento de Água, com as seguintes características:

2.3 - **Contrapartida**: no valor de R\$ 5.343.362,01 (Cinco milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e um centavos), equivalente a 10 % do valor do investimento;

2.4 - **Carência**: o prazo é de 48 (Quarenta e Oito) meses;

2.4.1 - O término da carência é 15/05/2018.

2.5 - **Desembolso**: o prazo é de 35 (Trinta e Cinco) meses;

2.6 - **Amortização**: o prazo é de 240 (Duzentos e Quarenta) meses, contado a partir do término do período de carência.

2.7 - **Juros**: 6% a.a (Seis por cento ao ano).

2.8 - **Remuneração CAIXA**:

Taxa de Administração: 1% a.a (um por cento ao ano)

Taxa de Risco de Crédito: 0,5% a.a (meio por cento ao ano)

2.9 – **Conta vinculada**: 006.00000099-5, aberta na aberta na Agência Sorocaba -0356, em nome do **TOMADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO

3 - O Contrato tem por objetivo implantar o Sistema Produtor de Água Tratada – Vitória Régia no Município de Sorocaba/SP, com capacidade para atender uma população estimada, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA**, no âmbito do Programa Saneamento Para Todos.

CONTRATO Nº 0410.152-13/14

3.1 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo **TOMADOR** à **CAIXA** e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, e não podem, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização da **CAIXA**, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do **Anexo I**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA

4 - Obriga-se o **TOMADOR** a participar do investimento mencionado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, a título de contrapartida, mediante depósito antecipado a cada desembolso em **CONTA VINCULADA** ao presente contrato, aberta em agência bancária da **CAIXA**.

4.1 - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o **TOMADOR** obriga-se a executar, sob suas expensas, obras/serviços/estudos e projetos previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras/serviços/estudos e projetos na forma proposta, sendo que a sua não observância reserva à **CAIXA** o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

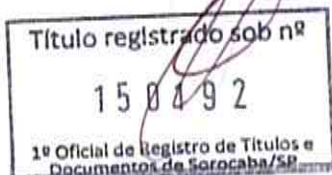
CLÁUSULA QUINTA - DESEMBOLSO

5 - O prazo para realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação formal do **TOMADOR**, desde que previamente acatada e autorizada pelo **AGENTE OPERADOR** e por deliberação da **CAIXA**.

5.1 - O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela **CAIXA**, respeitada a programação financeira do FGTS e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos, atestada pela **CAIXA**, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

5.1.1 - O **TOMADOR** pode solicitar a realização de desembolso com antecipação de parcela prevista no Cronograma de Desembolso, para o período seguinte ao da solicitação, exceto a última, podendo a parcela ter periodicidade mensal, bimestral ou trimestral.

5.1.2 - A execução da etapa física da obra e serviços é comprovada pela **CAIXA** até o valor correspondente ao adiantamento, até a data prevista para a próxima solicitação, conforme Cronograma Físico Financeiro.



5

CONTRATO Nº 0410.152-13/14

5.1.3 – Quando ocorrer o adiantamento a que alude o item 5.1.1 e o **TOMADOR** não comprovar a execução física e/ou a aquisição correspondente ao valor do adiantamento até a data prevista para a próxima solicitação, a **CAIXA** realiza a glosa do valor equivalente à diferença entre o valor do adiantamento e o valor não comprovado.

5.1.4 - Caso o **TOMADOR** não comprove a realização da etapa física da obra/serviços/estudos e projetos ou permaneça na falta de comprovação das parcelas adiantadas pelo segundo pedido de adiantamento consecutivo, conforme Cronograma Físico Financeiro em vigor, fica suspenso o desembolso por adiantamento.

5.1.5 - A suspensão a que se refere o item 5.1.4 permanece até que o **TOMADOR** realize a comprovação para a **CAIXA**, de que realizou toda a execução física e/ou a aquisição correspondente à despesa total correspondente aos recursos efetivamente desembolsados em forma de adiantamento.

5.1.6 - O adiantamento de parcela somente ocorre quando o **TOMADOR** comprovar que o aporte da contrapartida correspondente, observado o percentual de participação, ocorreu em data anterior à solicitação de desembolso antecipado.

5.2 – Os recursos de que trata o item 5.1 são creditados em **dois dias úteis** após o recebimento dos recursos pela **CAIXA - AGENTE FINANCEIRO**, na conta bancária individualizada do **TOMADOR**, vinculada a este contrato, com prévio depósito dos recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da Caixa Econômica Federal e destinando-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso.

5.3 – As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e serviços.

5.3.1 – O **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR** concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura recaiam sobre o financiamento ora concedido, reclamadas por terceiros.

5.4 - A liberação das parcelas do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo **TOMADOR/AGENTE PROMOTOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO – Saneamento para Todos**, divulgado pelo Agente Operador, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos.



CONTRATO Nº 0410.152-13/14

5.4.1 - O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s), observa a apresentação da documentação citada na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, como condição para início de desembolso, em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

5.4.1.1 - Sem prejuízo do atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, certifica-se que a área objeto da autorização atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso de recursos relacionados à área em questão, sendo que o disposto neste item não se aplica à modalidade Plano de Saneamento Básico.

5.4.1.2 - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS** permanece(m) em vigor, até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos, sendo que o disposto neste item não se aplica à modalidade Plano de Saneamento Básico.

5.4.2 - O desembolso da última parcela constante do cronograma é de, no mínimo, 3% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - JUROS

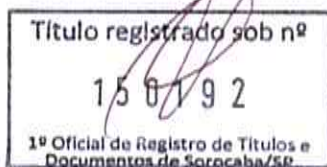
6 - Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, são cobrados, mensalmente, no **DIA ELEITO**, juros à taxa anual nominal conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

7 - É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

7.1 - Taxa de Administração

7.1.1 - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal estabelecida conforme **CLÁUSULA SEGUNDA**, incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, cobrada juntamente com os juros, na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.



7
each

CONTRATO Nº 0410.152-13/14

7.1.2 – O valor da remuneração da **CAIXA** pode ser revisto a partir da apreciação de relatório, pelo Conselho Curador, resultante de auditoria, que contemple o resultado do levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

7.2 - Taxa de Risco de Crédito

7.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal estabelecida na **CLÁUSULA SEGUNDA**, incidente sobre o saldo devedor atualizado.

7.2.2 - A **CAIXA** providencia, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, a fim de identificar o seu novo conceito de risco de crédito.

7.2.3 - O **TOMADOR** encaminha à **CAIXA**, até 30 de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos 4 últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo e Legislativo com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a regularidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

7.2.3.1 - O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem anterior é causa de suspensão do desembolso e, caso não seja medida suficiente, de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

7.2.4 - A taxa de que trata esta Cláusula é cobrada mensalmente, após o primeiro desembolso dos recursos, junto com a parcela de juros, na fase de carência, e com a prestação mensal na fase de amortização.

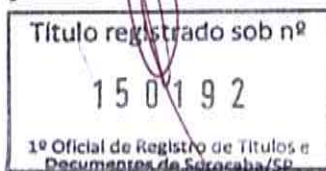
7.2.5 - No eventual aumento do risco de crédito do **TOMADOR**, por ocasião da avaliação econômico-financeira mencionada nos subitens anteriores, o percentual da Taxa de Risco de Crédito ajustado nesta Cláusula pode ser alterado, não podendo ultrapassar 1%.

CLÁUSULA OITAVA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8 - A atualização monetária do presente contrato é realizada da seguinte forma:

8.1 - Sobre cada parcela desembolsada é aplicada atualização monetária proporcional ao período decorrido entre a data do desembolso dos recursos e o dia primeiro do mês subsequente.

8.2 - O saldo devedor e a prestação mensal no período de amortização são atualizados no primeiro dia de cada mês, mediante aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para a remuneração das contas vinculadas do FGTS.



CONTRATO Nº 0410.152-13/14

8.3 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicado o índice adotado para o reajustamento das contas vinculadas do FGTS, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

8.4 - Na hipótese de extinção do coeficiente de atualização dos depósitos das contas vinculadas do FGTS, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do Conselho Curador do FGTS.

CLÁUSULA NONA - CARÊNCIA

9 - O prazo de carência do contrato de financiamento, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA**, é contado a partir da data da assinatura do contrato e adotado o **DIA ELEITO** do **TOMADOR**, prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado, mediante requerimento expresso do **TOMADOR**, e concordância expressa do **AGENTE OPERADOR** e deliberação da **CAIXA**.

9.1 - O término do prazo de carência está determinado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo I**.

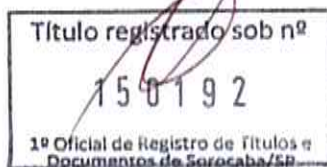
9.2 - A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **TOMADOR** ciente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA DÉCIMA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

10 - Ensejam o pagamento de tarifas operacionais à **CAIXA**, as alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR**, e que estejam previstas na Tabela de Tarifas, publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, sendo cobradas individualmente, e pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação de alteração contratual.

10.1 - Na hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas cobradas pelo **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no **CADIP**.

10.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objeto de cobrança de tarifas, taxas ou multas.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish. Below the signature, the number "9" is written.

CONTRATO Nº 0410.152-13/14

10.3 - O **TOMADOR** obriga-se a reembolsar, à **CAIXA**, todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular que não lhe permita receber recursos do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL

11 – É facultado ao **TOMADOR** utilizar o saldo residual, se houver, do valor do empréstimo ora concedido, assim considerado o saldo remanescente apurado depois da conclusão e alcance integral do objetivo originalmente contratado.

11.1 – Para tanto, o **TOMADOR** comunica oficialmente o seu interesse à **CAIXA**, em até 60 dias após o último desembolso e em até 120 dias após o término do prazo de carência vigente.

11.2 - Fica ciente o **TOMADOR** de que o não cumprimento do prazo acima estabelecido implica na reversão dos valores às disponibilidades orçamentárias do FGTS.

11.3 – A reprogramação contratual para utilização do saldo residual obedece às normas e condições impostas pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, e como tal está sujeita à cobrança de tarifa operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AMORTIZAÇÃO

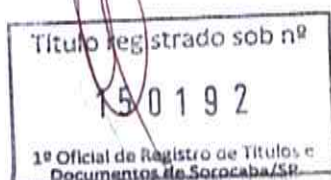
12 - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** é amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

12.1 - Prazo de amortização, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** é contado a partir do término do período da carência.

12.2 - As prestações são pagas mensalmente, no **DIA ELEITO**, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao do término do período de carência previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

12.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo remanescente é exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

12.4 - A **DIA ELEITO** para o **TOMADOR** corresponde ao dia 15 (quinze) de cada mês.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIAS

13 – Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

13.1 - Vinculação de receita do estado/município

13.1.1 - O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM e/ou cotas de participação no ICMS, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal nº 10.775 de 10 de abril de 2014, publicada na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba/SP, em 11/04/2014, até o limite do saldo devedor atualizado.

13.1.2 - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretratável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada faz-se a título "pro solvendo" e nos exatos valores requisitados por escrito pela **CAIXA**.

13.1.2.1 - Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM**, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do Acordo Operacional celebrado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23 de março de 1998, o qual regulamenta esse procedimento.

13.1.2.1.1 - Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, o **BANCO DO BRASIL S/A** comprometeu-se a:

I - não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II - obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL** e junto à **CAIXA**;

III - pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.

13.1.3 - Na inexistência de acordo operacional de retenção de recursos oriundos do **ICMS**, o **TOMADOR** autoriza, desde já, à **CAIXA**, por meio de procuração pública, a solicitar o bloqueio dos recursos junto ao **BANCO DEPOSITÁRIO – BANCO DO BRASIL S/A** e a este proceder, incontinenti, ao mencionado bloqueio, podendo a **CAIXA**, ainda, receber o saldo específico disponível para liquidação ou amortização parcial da dívida e imputar, quanto aos valores faltantes, juros de mora, atualização e quaisquer outros encargos legais e convencionais à conta deste financiamento, os quais continuam

CONTRATO Nº 0410.152-13/14

exigíveis e realizáveis na data em que ocorrer disponibilidade na(s) mencionada(s) conta(s) de depósitos.

13.1.3.1 - O **TOMADOR** compromete-se a comunicar ao **BANCO DEPOSITÁRIO**, antes da primeira liberação de recursos, a realização deste contrato de financiamento, declarando expressamente que nada tem a opor à vinculação ora constituída, de parcela do **ICMS** que lhe pertence, como também nada tem a opor ao mandato outorgado à **CAIXA**.

13.1.3.2 – O **TOMADOR** compromete-se a entregar à **CAIXA** documento que comprove a concordância do **BANCO DEPOSITÁRIO** em acatar a solicitação de bloqueio ora mencionada, sob pena de não liberação dos recursos.

13.1.4 – Na hipótese de diminuição ou extinção das garantias pactuadas, o **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, garantia igual, bastante e suficiente à segurança do crédito ora concedido, e desde que por esta aceita, que complemente ou substitua as existentes, sob pena de, a critério da **CAIXA**, ser declarado o vencimento antecipado da dívida e a exigibilidade imediata do saldo devedor contratual devidamente atualizado.

13.2 – Sub-rogação de garantias

13.2.1 – Na ocorrência de inadimplemento da **CAIXA** junto ao Agente Operador, decorrente deste contrato, superior ao período de 30 (trinta) dias contados da data do inadimplemento de cada obrigação, sub-rogam-se de pleno direito ao Agente Operador as garantias ora constituídas pelo **TOMADOR** neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

14 - Constituem obrigações do **TOMADOR** e do **AGENTE PROMOTOR**, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA**:

14.1 – OBRIGAÇÕES DO TOMADOR

- a) manter-se em situação regular perante ao FGTS, à **CAIXA**, ao INSS e a Previdência Social Própria;
- b) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando à **CAIXA**, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha identificar;
- c) responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** do empréstimo, nos prazos e condições estabelecidas no presente contrato;
- d) comunicar à **CAIXA** qualquer ocorrência que possa, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;



CONTRATO Nº 0410.152-13/14

- e) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;
- f) responsabilizar-se pela funcionalidade das obras e serviços objeto do financiamento;
- g) pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da **CAIXA**, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, atrasos ou irregularidades previstas neste contrato;
- h) contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;
- i) arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;
- j) promover a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;
- k) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para a contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante ao FGTS;
- l) apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;
- m) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos deste financiamento, exclusivamente para os fins estipulados no contrato;
- n) fornecer à **CAIXA**, sempre que solicitado, informações sobre a execução e desenvolvimento das etapas de obras e serviços;
- o) manter vigentes as licenças, durante todo o prazo deste financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências de órgãos governamentais;
- p) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras/serviços, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, inclusive ações de estudos/projetos, mediante aviso prévio ao **TOMADOR**, com pelo menos 24 horas de antecedência;
- q) arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprimindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;
- r) afixar, em local visível ao público, placa de identificação do empreendimento, conforme modelo definido pela **CAIXA**, mantida durante toda a sua execução;
- s) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato, o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da **CAIXA**, como ente participante, na qualidade de **AGENTE FINANCEIRO**, obrigando-se o **TOMADOR** a comunicar expressamente à **CAIXA** a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas;
- t) fornecer à **CAIXA**, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- u) apresentar à **CAIXA**, Relatório Final de Implantação do empreendimento conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**;

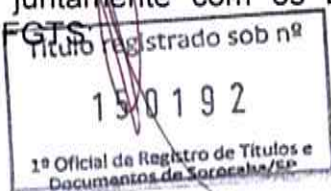


CONTRATO Nº 0410.152-13/14

- v) apresentar à **CAIXA** documento oficial de comunicação ao **BANCO DEPOSITÁRIO**, com o "DE ACORDO" daquele banco, pelo qual o **TOMADOR** solicita acatar o bloqueio e resgate de cotas do **ICMS** para fins de assegurar o cumprimento das garantias pactuadas.
- w) responsabilizar-se pela execução do Trabalho Técnico Socioambiental e Educação Sanitária, quando for o caso, junto à população beneficiária, nos termos dos procedimentos operacionais estabelecidos pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**;
- x) declarar anuência com a operação, firmada pelo prestador de serviços, informando que o projeto está de acordo com as normas e padrões do referido prestador;
- y) instituir uma Unidade Gerenciadora do Projeto (**UGP**), vinculada ao Agente Promotor, com composição mínima solicitada pela **CAIXA**, conforme determinação da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA**;
- z) submeter a composição mínima da **UGP**, previamente a sua constituição, à aprovação e anuência da **CAIXA**.
- aa) comprovar vigência do Plano de Saneamento Ambiental ou de plano específico equivalente;
- bb) apresentar, até 31.12.2016, o Contrato de Programa;
- cc) autorizar o **AGENTE OPERADOR** e a **CAIXA** fornecer as informações que se fizerem necessárias aos órgãos responsáveis pela curatela, gestão, operação e fiscalização e controle do FGTS, bem como aos órgãos de controle interno e externo da União, para o cumprimento de suas obrigações legais, bem como apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, **AGENTE OPERADOR** e/ou **CAIXA**, em atendimento às normas e legislação vigente.

14.2 - OBRIGAÇÕES DO AGENTE PROMOTOR

- a) estar legalmente habilitado e quando prestador do serviço público, dispor da comprovação de delegação;
- b) dispor de autorização específica do **TOMADOR** para realização do empreendimento;
- c) apresentar à **CAIXA**, a critério desta ou quando por esta solicitado, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória e relacionados ao presente contrato;
- d) apresentar qualquer outra documentação solicitada pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, **AGENTE OPERADOR** e/ou **AGENTE FINANCEIRO**, em atendimento às normas e legislação vigente;
- e) fornecer à **CAIXA** cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- f) fornecer sempre que solicitado pela **CAIXA**, informações sobre a execução das obras/serviços/estudos e projetos e o cumprimento de outras estipulações contratuais;
- g) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos deste financiamento, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;
- h) manter vigentes as licenças, durante todo o prazo do financiamento, principalmente ambientais, autorizações e demais exigências dos órgãos governamentais;
- i) manter-se em situação regular, juntamente com os beneficiários relacionados no pedido de desembolso, perante o **FGTS**.



CONTRATO Nº 0410.152-13/14

- j) manter-se em situação regular perante ao FGTS, à **CAIXA**, ao INSS e a Previdência Social Própria;
- k) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das obras/serviços/estudos e projetos de acordo com o pactuado neste contrato;
- l) promover a contratação de terceiros na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento;
- m) responsabilizar-se pela implantação, operação e manutenção do(s) empreendimento(s);
- n) responsabilizar-se pela execução do Trabalho Técnico Socioambiental e Educação Sanitária, quando for o caso, junto à população beneficiária, nos termos dos procedimentos operacionais estabelecidos pelo **AGENTE OPERADOR** e pela **CAIXA**, dando-lhe as orientações necessárias.
- o) enviar regular e continuamente informações ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento – **SNIS**;
- p) permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras/serviços, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, inclusive ações de estudos/projetos, mediante aviso prévio com pelo menos 24 horas de antecedência;
- q) fazer constar em editais de licitação que porventura divulgar para a contratação de serviços ou matérias-primas destinadas à execução do empreendimento, a condição de que as empresas licitantes não podem ter restrições perante o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS**15.1 – Condições Resolutivas**

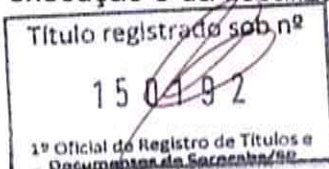
15.1.1 - Sob pena de resolução deste contrato de financiamento fica condicionado que:

- a) o **TOMADOR** deve apresentar o presente contrato à **CAIXA**, devidamente assinado no prazo máximo de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo este prazo ser prorrogável a critério da **CAIXA** por igual período, devendo ocorrer, em qualquer caso, antes do primeiro desembolso, observadas as exigências legais de registro deste contrato no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Estado, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos;

15.2 - Condições para Início do Desembolso

15.3.1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o **TOMADOR** a:

- a) atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste contrato;
- b) apresentar os instrumentos comprobatórios de constituição da **Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP)**;
- c) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA de sondagem do solo, do projeto, do orçamento, da execução e da fiscalização da obra;



CONTRATO Nº 0410.152-13/14

- d) apresentar documentos comprobatórios do resultado do processo da contratação de terceiros;
- e) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- f) apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- g) ter fixado a placa de obra;
- h) apresentar documentação referente ao processo de regularização da(s) área(s) de intervenção, revestida(s) das formalidades legais:
 - o Para a ETA e Captação - Escritura Pública acompanhada pela certidão da matrícula atualizada; ou outros documentos que possam ser aceitos pela CAIXA quando da verificação da titularidade da área de intervenção.
 - o Para a Adutora – Termo de Permissão ou Autorização de Passagem emitido pelos Proprietários; ou outros documentos que possam ser aceitos pela CAIXA quando da verificação da titularidade da área de intervenção.
- i) apresentar à **CAIXA** aceite do **BANCO DEPOSITÁRIO** em acatar a solicitação de bloqueio e resgate de cotas do **ICMS** para fins de assegurar o cumprimento da **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**.
- j) apresentar planta de Localização do Empreendimento em relação ao centro da cidade;
- k) apresentar planta/projeto contendo os limites das matrículas e declarações de titularidade, de tal modo que se possa verificar a regularidade dos locais de implantação da ETA e da captação e do caminhamento da adutora.
- l) apresentar projetos com plantas e cortes da captação que permitam a quantificação dos serviços constantes no orçamento;
- m) apresentar orçamentos detalhados assinados por seu(s) autor(es), indicando a fonte dos preços, o percentual de BDI e data-base utilizados;
- n) apresentar listas de materiais eletromecânicos abertas e com a indicação dos quantitativos e custos unitários. Para os materiais e equipamentos inexistentes em tabelas oficiais, devem-se apresentar ao menos três cotações, contendo, no mínimo, valor, data da cotação, CNPJ da empresa, nome e telefone para contato.
- o) apresentar as Outorgas do DAEE que forem necessárias à implantação da ETA;

15.3.2 - Na existência de mais de um contrato de empreitada e/ou fornecimento, no âmbito deste contrato de financiamento, desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras/serviços/estudos e projetos, inclusive nos casos previstos junto ao programa Minha Casa Minha Vida, e a critério da **CAIXA**, as condições para início de desembolso são verificadas individualmente.

15.4 - Condições para último Desembolso

15.4.1 - Para a realização do último desembolso, é necessária a apresentação do Relatório Final de Implantação, acompanhado de:

- a) atestado de plena funcionalidade do empreendimento, emitido pelo prestador do serviço;
- b) comprovação do recebimento e aprovação, pelo prestador do serviço, do cadastro técnico do empreendimento;



CONTRATO Nº 0410.152-13/14

c) licença de operação ou outro instrumento aceito pela **CAIXA** e pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

16 - A **CAIXA** pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR** ou **AGENTE PROMOTOR**, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistirem:

- a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo **TOMADOR** e pelo **AGENTE PROMOTOR** com a **CAIXA**, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- b) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
- c) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos deste financiamento;
- d) alteração de qualquer das disposições das leis municipais, relacionadas com o financiamento, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;
- e) ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - FGTS;

f) descumprimento das exigências constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**;

g) descumprimento do cronograma de execução das obras/serviços/estudos e projetos, inclusive em caso de contrapartida não financeira;

h) descumprimento e/ou inadimplemento de quaisquer das obrigações do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA, DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E AGENTE PROMOTOR E DÉCIMA QUINTA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, à exceção daquelas obrigações que condicionem à eficácia, resolução e ao início do desembolso do contrato;

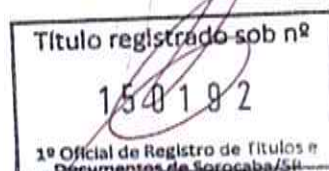
i) determinação de suspensão dos desembolsos por órgãos de controle externo ou por decisão judicial.

j) a não apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.2.3;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO

17 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**, não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, constitui-se motivo de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato, a critério da **CAIXA**.

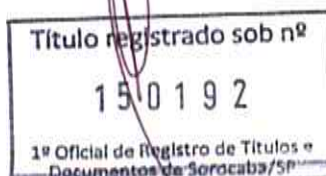
17.1 – Também ensejam vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA**:



CONTRATO Nº 0410.152-13/14

- a) inexatidão, omissão ou falsidade das declarações prestadas, bem como aquelas que possam alterar a concessão deste financiamento;
- b) inadimplemento e/ou descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- c) constituição, sem consentimento expresso da **CAIXA**, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia;
- d) ocorrência de procedimento judicial ou extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;
- e) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
- f) retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;
- g) deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;
- h) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;
- i) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do primeiro desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUINTA – DESEMBOLSO**, sendo declarada a perda da validade da operação de crédito;
- j) existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **CAIXA**, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;
- k) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº. 7.492 de 16 de junho de 1986.
- l) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**;
- m) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo **TOMADOR** com terceiros e que, a critério da **CAIXA**, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido.
- n) vencimento antecipado, por qualquer causa, de qualquer dívida do **TOMADOR** com qualquer instituição financeira, inclusive nos contratos cedidos à União, quando for o caso;
- o) determinação da extinção do contrato por órgãos de controle externo ou decisão judicial.

17.2 - Nos casos de vencimento antecipado tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA**, depois de constatada a irregularidade, notificar o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR**, concedendo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA**, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.



CONTRATO Nº 0410.152-13/14

17.3 - O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

17.4 - Caso o presente instrumento seja rescindido por vencimento antecipado e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação, objetivando sua efetividade, o **TOMADOR** ressarcirá à **CAIXA** tais despesas, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

18 – O presente instrumento pode ser extinto:

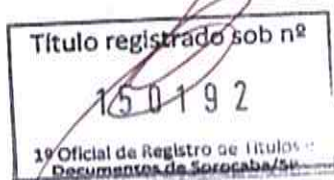
18.1 via rescisão, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR**;

18.2 via rescisão contratual, caso ocorra uma ou mais das hipóteses previstas no presente Contrato;

18.2.1 É assegurado à **CAIXA** rescindir, unilateralmente, o presente instrumento contratual, nos seguintes casos:

- a) não forem cumpridas todas as cláusulas de eficácia, resolutivas ou para início do desembolso, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**;
- b) por ocasião de reavaliação, constatado o declínio da capacidade de pagamento do **TOMADOR** e, conseqüentemente, do seu conceito de risco de crédito, antes do 1º desembolso;
- c) qualquer uma das condições relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VENCIMENTO ANTECIPADO**;
- d) ocorrência de divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou das premissas e parâmetros do projeto analisado e, conseqüentemente, da seleção feita pelo **GESTOR DA APLICAÇÃO**, causados por novos valores, prazos e/ou metas físicas identificadas por ocasião da emissão do Laudo de Análise do Empreendimento, alterando as análises econômico-financeiras, jurídica, socioambiental e de engenharia que subsidiaram a presente contratação;
- e) obra não iniciada, por qualquer motivo, dentro dos prazos contratualmente pactuados, com a liquidação antecipada da dívida.

18.2.2 – Tanto no caso de rescisão quanto no caso de rescisão, a extinção do pacto dar-se-á mediante comunicação escrita e caso tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua efetividade, ou outras que porventura sejam pertinentes, o **TOMADOR** ressarcirá à **CAIXA** tais despesas, limitadas a 1% do valor de financiamento, sem prejuízo da aplicação de sanções específicas estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - IMPONTUALIDADE

[Handwritten signature]
19

CONTRATO Nº 0410.152-13/14

19 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga pelo **TOMADOR** é reajustada e adicionada de encargos:

- a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
- b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA SEXTA - JUROS**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
- c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

19.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR**, conforme descrito na **CLÁUSULA DÉCIMA – TARIFAS TAXAS E MULTAS**, subitens 10.1 e 10.3 ou à própria **CAIXA**, ainda não devidamente regularizadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PENA CONVENCIONAL

20 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **TOMADOR** deve à **CAIXA** a pena convencional de 2% sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.

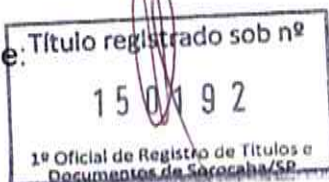
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

21 - O **TOMADOR** pode liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias, mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação é precedido de atualização **pro rata** dia útil do saldo devedor e a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 prestações.

21.1 - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**, subitens 7.1 e 7.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado **pro rata** até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao **AGENTE FINANCEIRO** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente financiamento.

21.2 – O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada é igual ao saldo devedor atualizado **pro rata** multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

SDLA = SD x (1+TAdm+TRisco), onde:



CONTRATO Nº 0410.152-13/14

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada;
SD = Saldo Devedor atualizado **pro rata**;
TAdm = Taxa de Administração do contrato;
TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.3 – O Valor Total da Amortização Extraordinária é igual ao valor da amortização antecipada multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO**.

VTAE = VAE x (1+TAdm+TRisco), onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária;
VAE = Valor da Amortização Extraordinária;
TAdm = Taxa de Administração do contrato;
TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

21.4 – No caso de ocorrência de sub-rogação de pleno direito do **AGENTE OPERADOR** nos créditos e garantias constituídos pelo **TOMADOR** em favor da **CAIXA**, fica definido que a liquidação antecipada deste contrato, seja por iniciativa do **TOMADOR** ou da **CAIXA**, depende de prévia e expressa anuência do **AGENTE OPERADOR**, sob a pena de ineficácia do ato e, conseqüentemente, da quitação conferida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

22 - O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza à **CAIXA** negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia anuência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DAS PARTES

23 – As partes e os intervenientes abaixo identificados, até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, declaram e/ou se comprometem a:

23.1 – O INTERVENIENTE ANUENTE – PODER CONCEDENTE:

- a) estar ciente de que, após 31.12.2015, a existência do Plano de Saneamento Ambiental ou de plano específico equivalente será condição para acesso aos recursos de financiamento;
- b) estar ciente de que, após 31.12.2014, será vedado o acesso aos recursos de financiamento para os tomadores que não instituírem por meio de legislação específica o controle social realizado por órgão colegiado;



CONTRATO Nº 0410.152-13/14

- c) estar com a concessão dos serviços públicos em situação regular;
- d) comprovar a celebração, até 31.12.2016, do Contrato de Programa;
- e) estar ciente que, por determinação do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, o não atendimento de compromisso com vencimento posterior à contratação da operação de crédito implica em suspensão temporária para contratar novos financiamentos com recursos do FGTS.

23.2 - O TOMADOR:

- a) estar de acordo com os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos ao empreendimento aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado;
- b) responsabiliza-se e assume quaisquer ônus relativos à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela **CAIXA**;

- c) responsabiliza-se a assume, como contrapartida, todos os recursos necessários ao cumprimento do objeto/objetivo deste contrato, caso o valor referente os custos das obras/serviços/estudos e projetos sejam superiores aos aprovados pela **CAIXA**;
- d) conhece e está de acordo com a condição estabelecida no subitem 5.4.1, e ainda reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele **TOMADOR** no período de vigência da condição resolutiva, caso seja autorizado o início de obras/serviços/estudos e projetos em área em processo de regularização;
- e) efetuar, sob pena de ser declarado o vencimento antecipado da dívida, até o 30º dia anterior ao do vencimento do prazo de validade da procuração pública em vigor, a substituição/renovação da procuração pública exigida na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIAS**, encaminhando à **CAIXA**, mantendo o respectivo instrumento em vigência durante todo o período do presente contrato;
- f) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **AGENTE PROMOTOR** seja parte;
- g) não estar descumprindo embargo de atividade, nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 22.12.2007.
- h) ter verificado a situação de regularidade do empregado/fornecedor junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, quanto ao cadastro de empresas e pessoas autuadas por exploração do trabalho escravo, conforme Portaria MTE nº. 540/2004.
- i) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;

- j) estar ciente de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.
- k) apresentar, até 31.12.2016, o Contrato de Programa;



CONTRATO Nº 0410.152-13/14

l) estar ciente que, por determinação do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, o não atendimento de compromisso com vencimento posterior à contratação da operação de crédito implica em suspensão temporária para contratar novos financiamentos com recursos do FGTS.

23.3 - O AGENTE PROMOTOR:

- a) estar ciente dos os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos ao empreendimento aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado;
- b) acompanhar a implantação do empreendimento, objetivo deste contrato, e recebê-lo;
- c) operar e manutenção dos sistemas vinculados ao empreendimento previsto no presente contrato, atestando que tal empreendimento está de acordo com as suas normas e padrões;
- d) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- e) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o **AGENTE PROMOTOR** seja parte;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NOVAÇÃO

24 - Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR**.

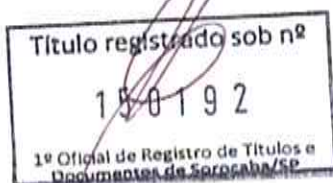
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FIEL DEPOSITÁRIO

25 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos livros e/ou documentos fiscais, notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste contrato, bem como dos documentos fiscais referentes a prestação de serviços realizados relativamente aos empreendimentos, que os possuirá em nome da **CAIXA**.

25.1 – Desde já, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardá-los, conservá-los e a entregá-los à **CAIXA**, de imediato, quando por esta solicitado, sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

25.2 – Bem como, o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** se obrigam a guardar e conservar os materiais e itens de investimento adquiridos com recurso do presente financiamento e não assentados no empreendimento.

25.3 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** assumem o encargo em nome da **CAIXA**, de forma não onerosa e gratuita, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

CONTRATO Nº 0410.152-13/14

26 - O **TOMADOR** autoriza a **CAIXA**, de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações relacionadas ao presente contrato aos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive e em especial aos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27 – Fica o **TOMADOR** ciente que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, estando isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

27.1 – O **TOMADOR** declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado por engenheiros e arquitetos da **CAIXA** ou prepostos, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar.

27.2 – O **TOMADOR** declara ainda que tem pleno conhecimento e aquiesce que a visita técnica ao empreendimento pela **CAIXA** é feita exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços acompanhados pela **CAIXA**.

27.3 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** estão obrigados a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste contrato.

27.4 – Qualquer alteração contratual proposta, que seja negociada diretamente pelo **TOMADOR** junto ao **GESTOR DA APLICAÇÃO**, e por este último aprovada, ao ser encaminhada à **CAIXA**, é analisada com base em seus normativos vigentes, bem como é submetida ao **AGENTE OPERADOR**, nos casos de sua competência.

27.4.1 – Nenhuma responsabilidade, de qualquer natureza, é imputada à **CAIXA** caso a alteração citada no subitem acima seja implementada sem aprovação expressa deste **AGENTE FINANCEIRO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - NORMAS COMPLEMENTARES

28 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do **GESTOR DA APLICAÇÃO**, do **AGENTE OPERADOR** e da **CAIXA** para suas operações de financiamento, as quais o **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram conhecer e se obrigam a cumprir.



CONTRATO Nº 0410.152-13/14**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL**

29 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram que a execução das obras e serviços do empreendimento, constantes do objetivo deste contrato, não implica violação à Legislação Ambiental em vigor.

29.1 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** obrigam-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado ao empreendimento, que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

29.2 – O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** ressarcem à **CAIXA** de qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado ao empreendimento, assim como indeniza a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que venha a experimentar em razão do dano ambiental.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR - CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO

30 – O **TOMADOR** expressamente autoriza a **CAIXA**, durante a vigência do presente contrato, a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito, ao mesmo tempo em que autoriza a **CAIXA**, no âmbito do Art. 3º da Resolução n.º 2.724, de 31 de maio de 2000, do Banco Central do Brasil, a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional.

30.1 – O **TOMADOR** declara ter ciência de que a **CAIXA**, bem como as demais instituições financeiras, por força da determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigado à prestação de informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade perante a **CAIXA**, sendo essas informações, na forma da Resolução n.º 2.724, de 31 de maio de 2000, do Conselho Monetário Nacional, consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, cujo propósito é permitir ao **BACEN**, a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

30.2 – As autorizações acima mencionadas são automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste contrato, venha a substituir os órgãos acima mencionados em sua competência e função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – UNIDADE GERENCIADORA DE PROJETO (UGP)

31 – O **TOMADOR** compromete-se a constituir uma Unidade Gerenciadora de Projeto (**UGP**), vinculada ao **AGENTE PROMOTOR - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E**

CONTRATO Nº 0410.152-13/14

ESGOTO - SAAE SOROCABA, responsável tecnicamente pelo gerenciamento da execução do empreendimento, com a atribuição de realizar a interlocução com a **CAIXA**, em todas as questões relativas ao andamento do objeto contratual, além de fiscalizar, controlar, acompanhar, coordenar, analisar os documentos técnicos produzidos, e de submeter à autoridade legal competente do **TOMADOR** os documentos de natureza financeira para aprovação.

31.1 - O **TOMADOR** pode delegar as atribuições acima relacionadas à unidade já existente, desde que a mesma mantenha similaridades na sua composição e atribuições.

31.2 – O **TOMADOR** obriga-se a apresentar a composição mínima da **UGP**, a ser constituída conforme características do empreendimento, à anuência prévia da **CAIXA**.

31.3 – O **TOMADOR** encaminha, à **CAIXA**, cópia do ato administrativo de constituição da **UGP**, ou de delegação à unidade existente, bem como cópia do ato nomeação ou de indicação do Gestor da Unidade de Projeto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS

32 – Se qualquer item ou cláusula deste contrato vier a ser considerado ilegal, inexecutável ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecem plenamente válidos e eficazes.

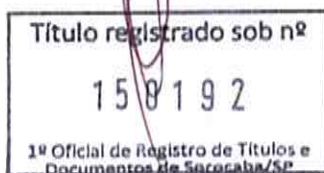
32.1 – As partes desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz. Nessa negociação, é considerado o objetivo das partes na data de assinatura deste contrato, bem como o contexto no qual o item ou cláusula ilegal, inexecutável ou ineficaz foi inserido.

32.2 – As declarações prestadas pelo **TOMADOR**, pelo **AGENTE PROMOTOR** e pelos demais intervenientes subsistem até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da inveracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

33 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:

- a) Anexo I - Cronograma de Desembolso;
- b) Anexo II - Declaração de Funcionalidade;
- c) Anexo III - Procuração Pública

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - REGISTRO

Handwritten signature and date 26.

CONTRATO Nº 0410.152-13/14

34 - O **TOMADOR** obriga-se a promover o registro deste contrato no cartório competente, às suas expensas, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDICIONANTES CONTRATUAIS**, e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

35 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e obrigam-se, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Sorocaba
Local/Data

, 30 de Maio de 2014

Assinatura do **AGENTE FINANCEIRO**
Nome: SANDRO VIMER VALENTINI
CPF: 039.900.718-07

Assinatura do **TOMADOR**
Nome: EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI
CPF: 062.790.348-79

Assinatura do **AGENTE PROMOTOR**
Nome: ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JUNIOR
CPF: 123.449.688-73

1º OFICIAL DE REG DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA

Rua Osvaldo de Jesus, 45, A da Boa Vista-F: (15)3331-7500

Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - 150.192

Apresentado em 18/06/2014, protocolado e registrado em

microfilme sob numero de ordem 150.192.Sorocaba (SP), 18/6/2014.

Emolumentos	6.583,13
Estado	0,00
Ipsesp	0,00
Reg.Civil	0,00
Trib.Justica	0,00
Diligencia(s)	0,00
Total	6.583,13

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE SOROCABA

José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

TESTEMUNHAS

Nome: LEANDRO MARCEL DE SOUZA
CPF: 316.394.478-73
RG: 32.002.345-X

Nome: Carlos Henrique Maganha Pompeu
CPF: 225.053.038-60

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – www.caixa.gov.br

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

☒ Cronograma inicial		☐ Reprogramação	
CT nº	Município	UF	
0410152-13/2014	Sorocaba	SP	
Programa		Tomador	
SANEAMENTO PARA TODOS		Município de Sorocaba/SP	
Modalidade		Empreendimento	
Abastecimento de Água		IMPLANTACAO DE SAA DA ZONA NORTE - VITORIA REGIA	
Finalidade			
IMPLANTACAO DE SAA DA ZONA NORTE			
Termínio da carência		Valor liberado até 30 / 05 / 2014	A liberar
15 / 05 / 2018		R\$ 0,00	R\$ 48.090.258,06
Total	Financiamento	Contrapartida	Investimento
R\$ 53.433.620,07	R\$ 48.090.258,06	R\$ 5.343.362,01	R\$ 53.433.620,07

Valores em R\$ 1,00

Referência	Desembolsos		Contrapartida		Outros	
Mês	Ano	FGTS	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%
03	2015	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
04	2015	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
05	2015	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
06	2015	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
07	2015	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
08	2015	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
09	2015	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
10	2015	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
11	2015	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
12	2015	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
01	2016	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
02	2016	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
03	2016	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
04	2016	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
05	2016	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
06	2016	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
07	2016	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
08	2016	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
09	2016	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
10	2016	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
11	2016	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
12	2016	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
01	2017	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
02	2017	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
03	2017	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
04	2017	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
05	2017	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
06	2017	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
07	2017	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
08	2017	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
09	2017	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
10	2017	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
11	2017	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00
12	2017	1.374.007,37	90	152.667,49	10	0,00

CONTRATO Nº 0410.152-13/14

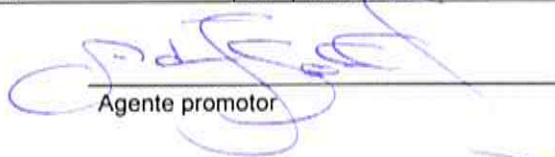
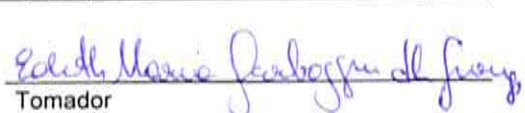
01	2018	1.374.007,48	90	152.667,35	10	0,00	0
----	------	--------------	----	------------	----	------	---

Total por Exercício

Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros	%
2015	13.740.073,70	90	1.526.674,90	10	0,00	0
2016	16.488.088,44	90	1.832.009,88	10	0,00	0
2017	16.488.088,44	90	1.832.009,88	10	0,00	0
2018	1.374.007,48	90	152.667,35	10	0,00	0

30 / 05 / 2014

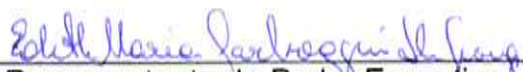
Data


Agente promotor
Tomador

CONTRATO Nº 0410.152-13/14**Anexo II – DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO EMPREENDIMENTO**

O TOMADOR MUNICIPIO DE SOROCABA/SP, inscrito(a) no CNPJ/MP sob o nº 46.634.044/0001-74, neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal(is) EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI, **DECLARA** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para os devidos fins de direito, e para que se produzam os efeitos necessários, que realizará as obras e serviços para que o **EMPREENDIMENTO** ora financiado apresente a boa e regular funcionalidade, atendendo ao objetivo proposto na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

Sorocaba _____, 30 de Maio de 2014
Local/Data



Representante do Poder Executivo

Nome: EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI





INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA
CONTRATADAS
SISTEMA PRODUTOR VITÓRIA RÉGIA

Ref.: IT 001/Seg
Revisão: 09
DATA: 08/10/2015
Nº de Páginas: 8
Processo número:

1 Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2 Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança;
- Luvas;
- Capacete de segurança;
- Calçado de segurança (com biqueira de aço);
- Cinto Paraquedista e talabarte;
- Protetor auricular (conforme necessidade);
- Uniforme com identificação da contratada;

Demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada no PPRA.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pela área de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);

Analisado

Aprovado



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA
CONTRATADAS
SISTEMA PRODUTOR VITÓRIA RÉGIA

Ref.: IT 001/Seg
Revisão: 09
DATA: 08/10/2015
Nº de Páginas: 8
Processo número:

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao SESMT do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPIs especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que o desvio tenha sido sanado;

Além de tornar obrigatório o uso dos E.P.I. pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo SESMT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

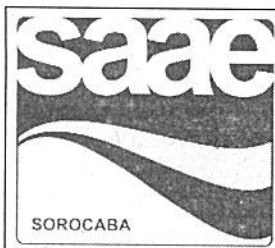
Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

Cabe a empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados a observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA
CONTRATADAS
SISTEMA PRODUTOR VITÓRIA RÉGIA

Ref.: IT 001/Seg
Revisão: 09
DATA: 08/10/2015
Nº de Páginas: 8
Processo número:

3 Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número (15)-99789-3592.

4 Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe designada a manter os locais de trabalho organizados, sob pena de obstrução das atividades pelo SESMT do SAAE Sorocaba, até que as condições de base sejam restabelecidas;

A empresa contratada deverá dispor para cada frente de trabalho, uma bancada com no mínimo um torno de bancada (morsa), para a fixação de tubulações, chapas metálicas, peças etc.

5 Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA
CONTRATADAS
SISTEMA PRODUTOR VITÓRIA RÉGIA

Ref.: IT 001/Seg
Revisão: 09
DATA: 08/10/2015
Nº de Páginas: 8
Processo número:

- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

6 Trânsito de veículos área interna

- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Não estacionar os veículos, empilhadeiras ou caminhões sobre as faixas de pedestres;
- O pisca alerta deve estar acionado e seu condutor utilizando o cinto de segurança;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

7 Transporte, movimentação de estruturas e montagem de edificações

A empresa contratada deverá elaborar o plano de Rigging na forma de procedimento, conforme segue.

Montagem de edifícios e galpões

Para o pré-dimensionamento do guindaste deve-se conhecer o peso, a distância e a altura de montagem de cada peça. A partir destes dados, procede-se à determinação dos seguintes parâmetros relativos ao guindaste:

- O comprimento necessário da lança em função da cota de montagem e da localização do equipamento;
- Cinta de poliéster com capacidade superior ao que será içado, e devesse haver uma inspeção prévia antes de cada utilização para verificar se não há desgaste por utilização e

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO		Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS		Revisão: 09
	SISTEMA PRODUTOR VITÓRIA RÉGIA		DATA: 08/10/2015
			Nº de Páginas: 8
			Processo número:

cortes e havendo qualquer uma dessas situações a mesma deverá ser inutilizada e substituída por uma nova.

- A capacidade necessária em função do peso bruto;
- Escolher o guindaste a partir dos itens acima e em função do raio de operação;
- Repetir o procedimento com diversas peças e escolher o guindaste de forma a atender os piores casos tanto em tanto em relação a alcance quanto a capacidade.
- Escolhido o guindaste procede-se às verificações de utilização, determinado:
- Altura do gancho: é igual à cota de montagem, somada a distância vertical dos cabos de içamento, com a altura total da peça mais uma folga de segurança;
- Raio de giro: É a distância do centro de giro da máquina ao centro de gravidade da peça;
- Ângulo da lança: É o ângulo de trabalho determinado no ponto de movimentação da lança e o plano horizontal;
- Capacidade: Determinada na tabela de carga, sendo função do comprimento da lança e o raio de giro. A capacidade deverá ser superior ao peso bruto da carga com uma margem de segurança.

Determinadas as premissas básicas para a operação; como o guindaste e sua posição no canteiro procedem-se à apresentação do plano de rigging, contendo:

- Planta mostrando a situação do guindaste, a posição inicial da peça e o seu trajeto até a posição final;
- Desenho em elevação, em escala, mostrando o equipamento, a peça (com indicação do peso bruto), os cabos de içamento com as folgas existentes, bem como as estruturas já montadas nesta fase;
- Dimensionamento dos acessórios: estropos (diâmetro, comprimento e ângulo de lingada), manilhas, balancim, olhais, etc;
- Forma de patolamento e taxa de trabalho do terreno;
- Cordas de segurança, cabos de estaiamento, contraventamentos provisórios, andaimes, etc.;
- Pessoal e localização dos profissionais envolvidos;
- Recomendações quanto à segurança da operação e dos operários.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA
CONTRATADAS
SISTEMA PRODUTOR VITÓRIA RÉGIA

Ref.: IT 001/Seg
Revisão: 09
DATA: 08/10/2015
Nº de Páginas: 8
Processo número:

8 Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 01 - Disposições Gerais;**
- **NR 02 – Inspeção Prévia;**
- **NR 03 – Embargo ou Interdição;**
- **NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT;**
- **NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;**
- **NR 06 – Equipamento de Proteção Individual - EPI;**
- **NR 07 – Programa de Controle Médico de saúde ocupacional - PCMSO/ASO;**
- **NR 09 – Programa de prevenções de riscos ambientais – PPRA;**
(Atenção ao PPR devido aos riscos Cloro e Ozônio.)
- **NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;**
- **NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;**
- **NR 12 - Máquinas e Equipamentos;**
- **NR 13 – Caldeiras e Vasos de Pressão;**
- **NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;**
- **NR 16 – Atividades e Operações Perigosas;**
- **NR 17 - Ergonomia;**
- **NR 18 - Condições e Meio Ambiente do na Indústria da Construção;**

(NBR 9061-85 Segurança em escavações a céu aberto) Recomendações Técnicas de procedimento RTP 03 FUNDACENTRO.
- **NR 20 – Líquidos combustíveis e inflamáveis;**

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO		Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS		Revisão: 09
	SISTEMA PRODUTOR VITÓRIA RÉGIA		DATA: 08/10/2015
			Nº de Páginas: 8
			Processo número:

- NR 21 – Trabalho a céu aberto;
- NR 23 – Proteção contra incêndios;
(Projeto Técnico do Corpo de Bombeiros – AVCB)
- NR 24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de Trabalho;
- NR 26 – Sinalização de Segurança;
- NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em Espaços Confinados;
- NR 35 – Segurança nos Trabalhos em Altura.

9 Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- P.P.R.A – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;
- P.C.M.S.O – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
- A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;
- Ficha de E.P.I. por Cargo;
- Habilitação Trabalho em Altura – Todos devem ser certificados em Trabalho em Altura (reciclagem)
- Habilitação - Todos os funcionários que se utilizarem de veículos motorizados deverão apresentar habilitação válida.

O P.P.R.A e P.C.M.A.T deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO
PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA
CONTRATADAS
SISTEMA PRODUTOR VITÓRIA RÉGIA

Ref.: IT 001/Seg
Revisão: 09
DATA: 08/10/2015
Nº de Páginas: 8
Processo número:

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba.

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supra citados pelas áreas de competência (P.C.M.S.O e ASO – Medicina do Trabalho, P.P.R.A e Ficha de E.P.I.'s – Segurança do Trabalho e FGTS, GFIP, INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

10 Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco 4, de acordo com o quadro abaixo:

Nº de funcionários	Engenheiro de segurança	Técnico de segurança	Médico do trabalho	Auxiliar de enfermagem
50 a 100	-	01	-	-
101 a 250	01	02	01	-
251 a 500	01	03	01	-
501 a 1000	01	04	01	01
1001 a 2000	01	05	01	01

No caso de serviços de riscos (escavações, espaços confinados, trabalhos em altura), o efetivo mínimo para profissionais técnicos de segurança do trabalho é de 1 para cada 20 colaboradores. Dependendo da complexidade do risco avaliado pelo SESMT da Segurança do Trabalho do SAAE, este efetivo (Técnicos de Segurança do Trabalho), pode ser aumentado.

11 Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.


Engº. Heraldo Sagado de M. Júnior
Chefe do Setor de Segurança e
Saúde Ocupacional